

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



RELATÓRIO ANUAL DE **ATIVIDADES DE AUDITORIA** **INTERNA – RAINT 2017**



RELATÓRIO ANUAL DE **ATIVIDADES DE AUDITORIA** **INTERNA – RAINT 2017**

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Universidade Federal de Ouro Preto, em cumprimento a Instrução Normativa N°. 24, de 17 de novembro de 2015.



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	4
II. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS.	5
III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	22
IV. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS	23
V. FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA	23
VI. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DA AUDITORIA INTERNA NA ENTIDADE.	24
VII. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VISCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS.	26
A) DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	26
B) RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	41
C) RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA DA UFOP	76
VIII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO	78



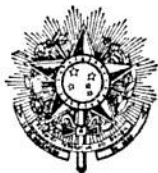
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



DA UNIDADE DA AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

79



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Instrução Normativa Nº. 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria-Geral da União, que estabelece o conteúdo e as normas de elaboração e acompanhamento da execução do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, a Auditoria Interna da UFOP, em conformidade com os procedimentos contidos na Instrução Normativa supracitada, apresenta a seguir o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2017.

O presente relatório tem por objetivo expor os resultados dos trabalhos de auditoria realizados nas áreas de Gestão de Pessoas, Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Financeira, Controle de Gestão e Gestão Operacional.

Ao longo do exercício de 2017, a Auditoria Interna pautou sua atuação nas ações previstas no Plano Anual de Atividades - PAINT, tanto nos trabalhos de auditoria realizados como no acompanhamento da implementação das recomendações da Controladoria Geral da União (CGU) e das determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), além disso, atuou junto a Administração Superior da UFOP para o início do processo de implantação da Gestão de Riscos.

O quadro de pessoal da Auditoria Interna atual é composto pelos seguintes servidores:

a) Lílían Aparecida da Costa, Coordenadora da Auditoria Interna, ocupante do cargo de Assistente em Administração, graduada em Direito pela UFOP, com Especialização em Direito Público.

b) Jorge Augusto Fernandes, Assessor da Comissão de Auditoria Interna, ocupante do cargo de Administrador, graduado em Administração de Empresas, com Especialização em Gestão Pública pela UFOP.

c) Tatiane Figueiredo Salomão, ocupante do cargo de Assistente em Administração, graduada em Direito, com Especialização em Direito Público.

Compete afirmar que a Auditoria Interna busca dentro de suas limitações contribuir no fortalecimento da gestão, auxiliando a Instituição na melhoria ou criação de controles administrativos internos eficientes e que possam garantir a continuidade do fluxo de suas operações e informações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2017, as atividades desenvolvidas objetivaram o cumprimento do PAINT/2017, a implantação da Gestão de Riscos na Instituição, a busca de uma conscientização, padronização e melhoria nos trabalhos desenvolvidos pela nossa equipe de auditores, e também o atendimento das demandas oriundas dos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – FOLHA DE PAGAMENTO

Atividade Planejada: Avaliar os procedimentos relacionados à folha de pagamento do pessoal ativo, inativo, pensionistas, bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Escopo de trabalho: Serão examinados entre 5 a 10% (cinco a dez por cento) dos pagamentos, por amostragem aleatória. Foram analisados 13 (doze) processos de pensão e 36 (trinta e seis) de acumulação de cargos e empregos, deste montante foram gerados 49 (quarente e nove) despachos.

Quanto aos contratados sob a Lei nº 8.745/93, foram analisados 10 (dez) processos de professores substitutos correspondendo ao percentual de 12,73% (doze vírgula setenta e três por cento), sendo gerados 10 (dez) despachos.

O volume dos recursos auditados foi de R\$ 444.805,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos).

Áreas, unidades e setores auditados: Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP/PROAD

Cronograma: Os trabalhos foram realizados durante o exercício de 2017.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução da referida ação ficou a cargo da Coordenadora da Auditoria Interna. Foram utilizados os seguintes recursos materiais: livros/manuais diversos, normativos do TCU e CGU, pesquisas na internet, entre outros.

As impropriedades constatadas foram regularizadas pela Área de Registro e Cadastro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

Atividade Planejada: Análise dos processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade.

Escopo de trabalho: Acompanhamento por amostragem (5%) dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, com o objetivo de verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços a fim de sanar falhas.

Procedemos à análise do seguinte processo:

MODALIDADE NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	OBJETO	VALOR CONTRATADO
DL 001-2016	23109 000334/2016-46	Contratação remanescente do PE nº. 143/2013 de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria durante 04 (quatro) meses nos campi de Ouro Preto e Mariana.	R\$ 1.094.045,76

O volume dos recursos auditados, considerando os valores contratados e os aditivos já realizados, foi da ordem de R\$ 4.042.104,36 (quatro milhões, quarenta e dois mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos).

Áreas, unidades e setores auditados: Coordenadoria de Suprimentos- CSU/PROF

Cronograma: Os trabalhos foram realizados durante todo o exercício de 2017.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução da análise do processo ficou a cargo do assessor da Comissão de Auditoria Interna.

Foram utilizados os seguintes recursos materiais: livros/manuais diversos, normativos do TCU e CGU, site COMPRASNET, pesquisas na internet, entre outros.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Atividade Planejada: Analisar os resultados alcançados pela Instituição, verificando os objetivos e metas alcançadas, e confrontando com o que foi planejado.

Escopo do Trabalho: A Auditoria operacional, segundo glossário de termos publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), objetiva examinar a eficiência, eficácia e efetividade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. Sendo assim, o foco da auditoria foi o ensino da graduação e a carga de trabalho dos docentes na instituição. Foram auditados também os auxílios concedidos pelo Programa de Auxílio a Participação em Eventos. Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas:

- Levantamento da legislação sobre o ensino da graduação e trabalho docente, legislação federal, portarias do MEC, normativo interno da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP (PDI 2016-2025);
- Solicitação de auditoria encaminhada para a PROGRAD buscando esclarecimento sobre os procedimentos e controles adotados na instituição;
- Reunião com a Pró-Reitora de Graduação - Prof.^a Tânia Rossi, Pró-Reitora Adjunta de Graduação – Sra. Ângela Demattos, Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) – Raquel Braz, e com as servidoras Mônica Machado e Silvana Silva também do NAP, para entender o processo de trabalho do setor;
- Seleção aleatória de 5 (cinco) departamentos que corresponde a 11,36% do número de departamentos da instituição, que serão os objetos de auditoria para verificação de cumprimento dos normativos internos - DECBI, DEFAR, DEFIL, DEGEO e DEMAT;
- Levantamento da carga horária da graduação dos docentes lotados nos departamentos selecionados de acordo com o Horário de Aulas, disponível no link <http://zeppelin10.ufop.br/HorarioAulas/>;
- Entrevista com os (as) secretários (as) e/ou Chefes dos departamentos: DECBI, DEFAR, DEFIL, DEGEO e DEMAT, para levantamento da documentação sobre as atividades administrativas, de pesquisa e extensão desempenhadas pelos docentes dos setores selecionados;
- Consultas ao Sistema de Controle Acadêmico da UFOP e ao Sistema de Solicitação de Auxílio Eventos objetivando avaliar a qualidade das informações registradas e do controle acadêmico, e ainda, emitir relatórios gerenciais dos auxílios eventos.

Como a auditoria em questão foi em parte uma auditoria de acompanhamento da gestão, os recursos auditados somam R\$66.699,28 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), e referem-se aos repasses efetuados aos discentes pela UFOP de janeiro até o mês de setembro do corrente ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Áreas, unidades e setores auditados: Pró-Reitoria de Graduação.

Cronograma: Os trabalhos foram executados no período de fevereiro a outubro do corrente ano, perfazendo um total de 960 horas.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução da análise dos processos ficou a cargo da servidora Tatiane Figueiredo Salomão.

Foram utilizados os seguintes recursos: pesquisas em sites oficiais, Sistema de Sistema de Controle Acadêmico da UFOP e ao Sistema de Solicitação de Auxílio Eventos e visita à Pró-Reitoria de Graduação.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS

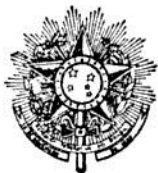
Avaliação Planejada: análise da situação das transferências, dando ênfase para Fundações de Apoio e outras Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, feitas mediante convênio, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, tendo a UFOP atuado como transferidor do recurso ou como interveniente do recurso transferido.

Em virtude das demandas desta equipe, informamos que no exercício de 2017 não executamos a referida ação.

Esclarecemos, ainda, que esta equipe demandou grande tempo para estudar a Gestão de Riscos e para orientar os Administradores desta Universidade sobre a importância da implantação em nossa Instituição. A gestão de risco parte do princípio de que não basta identificar, analisar e quantificar os riscos, mas adotar medidas que permitam administrá-lo, incorporando os elementos citados à estratégia e ao processo decisório-gerencial das organizações. Ponderamos que gerenciar adequadamente os riscos envolve decisões que poderão gerar perdas e ganhos: a eliminação ou redução de um tipo de risco variavelmente acarretará na criação de outros, potencialmente imprevistos.

Ademais, reafirmamos que a gestão de risco no setor público se apresenta como uma poderosa ferramenta gerencial para os administradores públicos, tanto no sentido de aumentar a segurança e o desempenho no emprego de recursos públicos, quanto de incentivar a mudança e a inovação nas entidades e programas governamentais.

Diante disso, justificamos o não cumprimento de algumas ações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



ACÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Avaliação Planejada: Verificação dos Termos de Responsabilidade e localização dos bens móveis.

Em virtude das demandas desta equipe, informamos que no exercício de 2017 não executamos a referida ação.

ACÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – TRANSPORTES

Avaliação Planejada: Estado de conservação dos veículos, controle da quilometragem, gastos com combustível, serviços de manutenção, peças e acessórios.

Informamos que no exercício de 2017 não executamos a referida ação.

ACÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – GESTÃO DE CONTROLE DOS PAD E SINDICÂNCIAS

Avaliação Planejada: Verificação dos processos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Informamos que no exercício de 2017 não executamos a referida ação. Apesar de não a realizarmos, vimos acompanhando durante todo o exercício o cumprimento das recomendações da CGU/MG no que diz respeito a este assunto. E identificamos uma evolução do setor nos seguintes termos:

- foram nomeadas novas comissões para dar prosseguimento aos processos inconclusos há mais de dois anos após sua instauração;
- todos os processos disciplinares (PADs e Sindicâncias) instaurados na UFOP estão sendo cadastrados no sistema, iniciando pelos mais recentes;
- foi instaurado o processo nº. 23109.000916/2017-11 para apurar a responsabilidade pelo descumprimento ao disposto no §3, art. 1º da Portaria CGU nº. 1043, de 24/07/2007, que estabelece o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam, para o registro dos processos disciplinares instaurados pela UFOP no Sistema CGU-PAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



ACÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – DIÁRIAS E PASSAGENS

Avaliação Planejada: Análise dos processos de concessão de diárias e passagens aéreas através da utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Em virtude das demandas desta equipe, informamos que no exercício de 2017 não executamos a referida ação.

ACÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – CONTROLE DE GESTÃO

Atividade Planejada: Acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU e das recomendações da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais – CGU/MG e desta Unidade de Auditoria Interna.

Escopo de trabalho: Acompanhamento do cumprimento das decisões do TCU e recomendações da CGU e da Unidade de Auditoria Interna da UFOP expedidas em 2017.

Áreas, unidades e setores auditados: UFOP.

Cronograma: O trabalho foi realizado durante todo o exercício de 2017.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução dos trabalhos ficou a cargo da Coordenadora da Auditoria Interna.

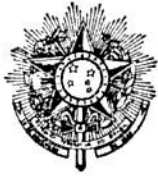
Foram utilizados os seguintes recursos materiais: normativos do TCU e CGU, pesquisas na internet, entre outros.

ACÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – CONTROLE DE GESTÃO

Atividade Planejada: Acompanhamento e assistência necessária aos auditores da CGU e do TCU por ocasião de suas visitas a Instituição.

Neste ano tivemos a Auditoria in loco do Tribunal de Contas da União que veio verificar a existência de irregularidades na execução do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no que tange às atuações da Capes, universidades federais e fundações de apoio.

Nesse escopo, buscou-se identificar pagamentos indevidos a pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecer produtos/serviços necessários à execução do Sistema UAB, bem como averiguar a existência de dispêndios irregulares no pagamento de bolsas a coordenadores, professores e tutores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



As constatações deste trabalho compreenderam:

1. Concessão e pagamento de bolsas pela Capes a pessoas não vinculadas à execução do objeto pactuado;
2. Realização de despesas de custeio vedadas pelo programa UAB;
3. Realização de despesas de custeio estranhas à consecução do objeto pactuado e incompatíveis com a finalidade dos créditos orçamentários descentralizados;
4. Contratação direta irregular por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
5. Cadastro incompleto/desatualizado de alunos;
6. Ausência de processo seletivo para concessão de bolsas.

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 29.962.457,56.

Áreas, unidades e setores auditados: UFOP.

Cronograma: O trabalho in loco foi realizado entre os dias 26 de setembro a 06 de outubro de 2017.

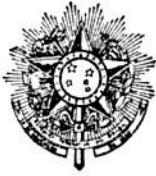
Recursos humanos e materiais empregados: A execução dos trabalhos ficou a cargo da Coordenadora da Auditoria Interna.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade Planejada: Emissão de parecer a respeito da prestação de contas da UFOP, com base nas orientações emitidas pela Secretaria Federal de Controle Interno e Tribunal de Contas da União.

Escopo de trabalho: A Unidade de Auditoria Interna em cumprimento ao disposto no § 6º, artigo 15 do Decreto Federal nº 3.591/2000, apresentou seu Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual correspondente ao exercício financeiro de 2017.

O presente parecer contemplou opiniões acerca dos controles internos administrativos e informações relevantes acerca da estrutura e do funcionamento da Unidade de Auditoria Interna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Em cumprimento ao disposto no normativo supra e conforme orientação anexada ao sistema E-contas, a Unidade de Auditoria Interna opinou sobre os seguintes aspectos exigidos, à saber:

a) indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna. Se o estatuto ou normas estiverem disponíveis na Internet, basta indicar o caminho para acesso. Se não estiverem disponíveis, as normas ou estatuto devem ser inseridas neste item;

b) demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna, tornando-se por base a INTOSAI GOV 9140 (independência da auditoria interna no setor público) que é uma das diretrizes da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), os §§ 3º, 4º e 5º do art. 15 do Decreto 3.591/2000 ou outras normas específicas que regulam a atuação da unidade de auditoria no âmbito da UPC;

c) demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada, de como é feita a escolha do titular, qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da unidade prestadora de conta (UPC);

d) avaliação da capacidade dos controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes;

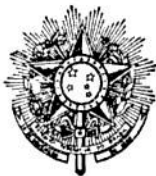
e) descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna;

f) informações sobre a existência ou não de sistemática para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

g) informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações;

h) descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência;

i) informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho da auditoria interna do exercício de referência das contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Áreas, unidades e setores auditados: UFOP.

Cronograma: Os trabalhos foram realizados nos meses de fevereiro e março de 2017.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução ficou a cargo da Coordenadora da Auditoria Interna.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

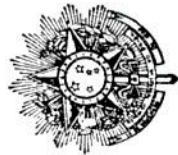
Atividade Planejada: Análise dos resultados alcançados pela Instituição, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.

Além dos indicadores de desempenho instituídos nos termos da Decisão TCU Nº. 408/2002, a UFOP, no exercício de 2017 manteve os mesmo indicadores Institucionais.

As análises críticas constarão no Relatório de Gestão de 2017. Apresentamos abaixo algumas considerações.

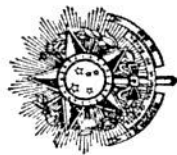
- As taxas de retenção que serão detalhadas no Relatório de Gestão, exercício 2017, foram calculadas a partir dos dados do Sistema de Controle Acadêmico, considerando as notas registradas no 2º semestre letivo de 2016 e no 1º semestre de 2017;
- Os indicadores da área de extensão foram avaliados de forma positiva, tendo em vista que foi possível identificar departamentos cuja participação em projetos de extensão precisa ser ampliada ou mesmo incentivados a participar desta dimensão acadêmica necessária à formação estudantil.
- Os indicadores apresentados revelam que a pesquisa e a pós-graduação da UFOP estão em contínua progressão, o que demonstra que o planejamento estratégico traçado, principalmente no PDI, tem sido cumprido mesmo diante das instabilidades orçamentárias que atravessam às universidades brasileiras.

Apresentamos, a seguir, a relação dos indicadores instituídos pela UFOP:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA

Programa (código e descrição) ou área da gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Finalidade do Indicador
Ensino	Taxa de retenção nas disciplinas dos cursos	Indica o percentual de reprovação nas disciplinas de um determinado curso em relação ao total de matrículas nas disciplinas do referido curso, no semestre em estudo	$(\text{Somatório das reprovações nas disciplinas do curso/Somatório das matrículas nas disciplinas do curso}) \times 100$	Acompanhar a taxa de reprovação para subsidiar os colegiados de cursos na adoção de políticas pedagógicas, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos.
Ensino	Taxa de retenção nas disciplinas oferecidas pelos departamentos	Indica o percentual de reprovação nas disciplinas oferecidas por um determinado departamento em relação ao total de matrículas nas disciplinas oferecidas pelo referido departamento, no semestre em estudo	$(\text{Somatório das reprovações nas disciplinas oferecidas pelo departamento/Somatório das matrículas nas disciplinas oferecidas pelo departamento}) \times 100$	Acompanhar a taxa de reprovação para subsidiar os colegiados de cursos na adoção de políticas pedagógicas, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos.
Pesquisa e Pós Graduação	Índice de Projetos de Pesquisa	Indica o número de projetos de pesquisa com financiamento, desenvolvidos na Instituição em relação ao número total de docentes com titulação de doutor, no ano em estudo	$\text{Número de projetos de pesquisa/número de docentes doutores}$	Acompanhar a evolução da pesquisa no âmbito da UFOP e propor políticas com vistas ao seu incremento
Pesquisa e Pós Graduação	Índice de Projetos de Iniciação Científica	Indica o número de projetos de iniciação científica desenvolvidos na Instituição, em relação ao número total de docentes, no ano em estudo	$\text{Número de projetos de pesquisa/número de docentes}$	Acompanhar a evolução da pesquisa, em nível de iniciação científica, no âmbito da UFOP e propor políticas com vistas ao seu incremento
Pesquisa e Pós Graduação	Índice de Projetos de Pesquisa por departamento	Indica o número de projetos de pesquisa com financiamento desenvolvido no departamento, em relação ao número total de docentes com titulação de doutor do departamento, no ano em estudo	$\text{Número de projetos de pesquisa desenvolvidos no departamento/número de docentes doutores do departamento}$	Acompanhar a distribuição da pesquisa no âmbito da UFOP e propor políticas de acordo com as necessidades específicas dos diferentes departamentos
Pesquisa e Pós Graduação	Índice de Produção Científica	Indica o número de artigos publicados em relação ao número total de docentes da Instituição, no ano em estudo	$\text{Número de publicações /Número de docentes}$	Acompanhar a produção científica no âmbito da UFOP e propor políticas com vistas ao seu incremento
Pesquisa e Pós Graduação	Índice de Produção Científica	1. Indica o número de artigos publicados em relação ao número total de docentes da Instituição, no ano em estudo. 2. Indica o número de artigos publicados em relação ao número de docentes com titulação de doutor da Instituição, no ano em estudo.	1. Número de publicações /Número de docentes 2. Número de publicações /Número de docentes doutores	Acompanhar a produção científica no âmbito da UFOP e propor políticas com vistas ao seu incremento
Extensão	Índice de Atividades de Extensão	Indica o número de Atividades de Extensão desenvolvidas na Instituição em relação ao número de docentes, no ano em estudo	$\text{Número de projetos de extensão registrados na PROEX/Número de docentes da Instituição}$	Acompanhar a evolução das ações de extensão no âmbito da UFOP e propor políticas de acordo com as necessidades
Extensão	Índice de Atividades de Extensão por departamento	Indica o número de Atividades de Extensão desenvolvidas no departamento	$\text{Número de projetos de extensão do departamento registrados na PROEX /Número de docentes do departamento}$	Acompanhar a distribuição dos projetos de extensão no âmbito da UFOP e propor políticas de acordo com as necessidades específicas dos diferentes departamentos



MINISTÉRIO DA EDUC.
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA

Distribuição de recursos orçamentários	Índice de investimento em material permanente por aluno equivalente da Instituição	Indica o valor, em reais, que a Instituição investiu em material permanente por aluno equivalente	departamento		Acompanhar a evolução dos investimentos em material permanente na Instituição em relação ao número de aluno equivalente
			Total de recursos investidos em material permanente / Número de alunos equivalentes.	Investimento na Unidade por aluno equivalente / recurso investido na Instituição por aluno equivalente	
Distribuição de recursos orçamentários	Coeficiente de investimento em material permanente das Unidades	Indica a relação entre a participação da Unidade no total de investimento em material permanente da Instituição, considerando o aluno equivalente			Acompanhar e planejar a distribuição dos investimentos em material permanente pelas Unidades, considerando o aluno equivalente
Recursos Humanos	Percentual Absenteísmo	Indica o número de faltas dos servidores na instituição	(Quantidade de dias faltosos / quantidade de dias úteis X quantidade de servidores) * 100		Acompanhar o grau de envolvimento e interesse do servidor quanto ao desenvolvimento de suas atividades e subsidiar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas na elaboração de projetos que tenham como objetivo diminuição deste índice
Recursos Humanos	Percentual de afastamento por acidente de trabalho	Indica o percentual de afastamentos por acidente de trabalho na instituição	(Quantidade de dias de afastamento / quantidade de dias úteis X quantidade de servidores) X 100		Levantar o percentual de afastamento por acidentes de trabalho e alertar sobre os acidentes mais comuns que causam o afastamento dos servidores na Instituição
Recursos Humanos	Índice de Disciplina dos servidores	Relaciona o número de Processos Administrativos Disciplinares em função do número de servidores da instituição	Número de Processos Administrativos Disciplinares instaurados/Número de servidores		Avaliar disciplina do servidor no âmbito da UFOP e subsidiar políticas com vistas a diminuição deste índice
Recursos Humanos	Percentual de TAS capacitados	Relaciona o número de TAS capacitados em função do número total de TAS	(Número total de TAS capacitados/ Total de TAS) X 100		O resultado dos dados obtidos servirá como ferramenta para futuras políticas de capacitação
Recursos Humanos	Percentual de TAS com ensino médio	Relaciona o número de TAS com ensino médio em função do número total de TAS	(Número de TAS com ensino médio /Número total de TAS) X 100		O resultado dos dados obtidos servirá como ferramenta para futuras políticas de melhoria dos programas de apoio à qualificação dos servidores.
Recursos Humanos	Percentual de TAS com graduação	Relaciona o número de TAS com graduação em função do número total de TAS	(Número de TAS com graduação/Número total de TAS) X 100		O resultado dos dados obtidos servirá como ferramenta para futuras políticas de melhoria dos programas de apoio à qualificação dos servidores.
Recursos Humanos	Percentual de TAS com pós-graduação lato sensu	Relaciona o número de TAS com pós-graduação lato sensu em função do número total de TAS	(Número de TAS com pós-graduação lato sensu/Número total de TAS) X 100		O resultado dos dados obtidos servirá como ferramenta para futuras políticas de melhoria dos programas de apoio à qualificação dos servidores.
Recursos Humanos	Percentual de TAS com pós-graduação stricto sensu	Relaciona o número de TAS com pós-graduação stricto sensu em função do número total de TAS	(Número de TAS com pós-graduação stricto sensu/Número total de TAS) X 100		O resultado dos dados obtidos servirá como ferramenta para futuras políticas de melhoria dos programas de apoio à qualificação dos servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 – AUDITORIAS ESPECIAIS

Atividade Planejada: Atendimento das determinações da Administração Superior e dos Conselhos Superiores da UFOP; apuração de denúncias, mediante aprovação do Reitor.

Em dezembro de 2017, a Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto solicitou que a Unidade de Auditoria Interna procedesse à análise de um pedido de cancelamento imediato do Convite nº 002/2017 (Processo Nº. 23109.002873/2017-09; Valor contratual de R\$24.314,44; Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de substituição de grades, instalação de portão e de brise no prédio do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas).

O pedido de cancelamento foi embasado no entendimento de que os valores atribuídos pelo Sistema de Licitação estavam superfaturados.

Conforme estabelecido no escopo deste trabalho, esta Unidade de Auditoria Interna realizou exames nas planilhas de custos de referência, constantes às fls. 13 a 15 do processo UFOP nº 23109.002873/2017-09 (Convite 002/2017) e concluiu que os valores apresentados estão em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, em especial os arts. 3º 5º e 6º mencionados anteriormente.

Em relação à apresentação de planilhas de custos pela PRECAM, foi observado que tal procedimento estava de acordo com o disposto no parágrafo 2º, do art. 7º, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 7º

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

É importante ressaltar que a Administração Pública visando ao atendimento de suas demandas nas diversas áreas, deve licitar. A obrigatoriedade de licitar, ressalvados casos específicos, está prevista no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, anteriormente mencionado.

A licitação busca a garantia do princípio constitucional da isonomia, ou seja, assegurar a todos os interessados a igualdade de condições em relação ao fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como selecionar a proposta mais vantajosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



para a Administração Pública, além de promover o desenvolvimento econômico e, portanto, deve ser processada e julgada de acordo com os princípios elencados no art. 3º da Lei de Licitações.

É condição fundamental que os interessados em participar de qualquer certame de licitações públicas, atendam a todas as exigências apresentadas no instrumento convocatório, especialmente aquelas contidas no art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reproduzido a seguir:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ademais, cabe a Administração, através do procedimento licitatório, assegurar contratações levando-se em conta a satisfação do interesse público, observando sempre a qualidade e o valor do produto, da obra ou serviço fornecido ou executado pelos contratados.

Ainda que a Lei de Licitações apresente exceções (Dispensa de Licitação, Inexigibilidades), é dever dos gestores públicos, com vistas ao atendimento das diversas demandas (aquisições, execução de obras e/ou serviços) realizarem o procedimento licitatório e caso não cumpram sofrerão penalidades previstas na legislação.

Assim, com base nos fatos apresentados e após análises efetuadas informamos que não foi identificada nas planilhas situação que possa ser apontada como superfaturamento dos valores orçados, uma vez que conforme já mencionado, as planilhas de referência foram elaboradas de acordo com o disposto nos normativos.

Este é o entendimento desta Unidade de Auditoria Interna.

ACÃO DE AUDITORIA Nº. 014 –ELABORAÇÃO DO PAINT E RAIN.T.

Atividade Planejada: Elaboração do planejamento das atividades para 2018 e relatar as atividades de auditoria realizadas em 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Escopo de trabalho: Dar ciência aos Órgãos de Controle Externo e Interno das ações programadas para 2018, bem como relatar os trabalhos realizados pela Auditoria Interna da UFOP em 2017 em relação ao que foi previsto no PAINT para o mesmo exercício.

Áreas, unidades e setores auditados: UFOP.

Cronograma: Os trabalhos foram realizados nos meses de outubro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

Recursos humanos e materiais empregados: A execução dos trabalhos foi realizada pela equipe de Auditoria Interna da UFOP.

Foram utilizados os seguintes recursos materiais: normativos do TCU e CGU, pesquisas na internet, entre outros.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 015 –AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.

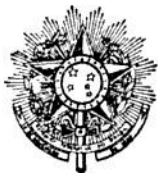
Atividade Planejada: Análise dos controles internos baseada na avaliação de riscos, ou seja, da identificação dos objetivos, riscos e controles definidos pelos gestores da Instituição.

A avaliação foi realizada ao longo dos trabalhos de auditoria. Todas as inconsistências e/ou deficiências encontradas durante a execução dos trabalhos foram comunicadas aos gestores responsáveis, os quais envidaram esforços no sentido de mitigá-las tempestivamente. Já as falhas relevantes acarretaram em constatações.

Abaixo expusemos uma breve transcrição do que foi observado e relatado das análises realizadas pela Unidade de Auditoria Interna, pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.

a) Fragilidades identificadas.

- Ausência de algumas normas internas e manuais específicos (procedimentos administrativos) direcionados aos setores de apoio operacional, o que dificulta o desempenho das rotinas na Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- Falta de definição clara das funções e responsabilidades (regimentos internos) das diversas instâncias administrativas da UFOP;

- Ausência de sistemas para agilizar os processos;

- Ausência de mapeamento dos processos da UFOP;

- Ausência da Gestão de Risco;

- Insuficiência de pessoal técnico-administrativo. Apesar de sempre ocorrer novas contratações alguns setores da Instituição ainda possuem um número insuficiente de servidores.

Em relação especificamente às áreas identificamos que:

Com relação ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no que tange às atuações da Capes, universidades federais e fundações de apoio, constatou-se que:

✓ há indícios de irregularidades em pagamentos de 1.513 bolsas de professores e tutores de cursos de graduação, realizados a 255 bolsistas, no valor total de R\$1.305.925,00, entre 01/01/2012 a 30/06/2017. Constatou-se também o pagamento de 536 bolsas a cursos de aperfeiçoamento e especialização não vinculados ao Programa UAB, no montante total de R\$ 510.860,00;

✓ realização de despesas de custeio vedadas pelo programa UAB;

✓ realização de despesas de custeio estranhas à consecução do objeto pactuado e incompatíveis com a finalidade dos créditos orçamentários descentralizados;

✓ contratação direta irregular por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

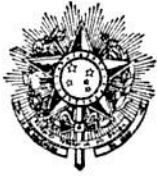
✓ cadastro incompleto / desatualizado de alunos;

✓ ausência de processo seletivo para concessão de bolsas;

- Na área de Gestão de Pessoas, verificou-se novamente que é necessário criar uma política de controle eficiente para garantir o bom desempenho da UJ tanto no acompanhamento dos programas/ações quanto nas ações de controle corretivas referentes à área de recursos humanos, como exemplo de impropriedades citamos:

a) identificação de servidores com a acumulação indevida de cargos públicos, ocupação de cargos ou emprego cuja jornada total ultrapasse 60 horas semanais, bem como servidores na condição de sócio-administrador de empresas;

b) ausência de implantação do sistema de frequência dos servidores da UFOP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



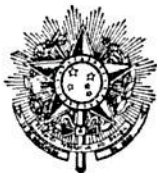
c) inexistência de norma que especifique os procedimentos a serem adotados para a realização do tombamento dos bens móveis doados à UFOP em razão de projetos gerenciados por fundações de apoio;

-Na área da Graduação dentre algumas impropriedades identificamos a existência de planos de Ensino sem aprovação da Assembleia Departamental, o que compromete a fidedignidade das metas e o seu efetivo acompanhamento; e a inaplicabilidade da regulamentação que estabelece a carga horária docente destinada a graduação.

b) Informações adicionais

A Diretoria de Orçamento e Finanças com vistas ao aprimoramento da gestão de recursos da Instituição, bem como dos processos correlatos à requisição, concessão, atendimento e execução das despesas necessárias ao funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas, implantou uma nova metodologia de Centros de Custos, além de estar modificando os sistemas integrados utilizados pela nossa Instituição. A seguir descrevemos outras ações que estão contribuindo com a melhora da gestão:

- Melhoria da infraestrutura física;
- Readequação de funções/atribuições e atividades na Coordenadoria de Suprimentos e na Gerência de Contratos e Convênios;
- Implementação do “Manual de Compras” com sistematização de todos os fluxos dos processos, definição de atribuições dos setores demandantes e definição de perfis de gerenciamento ao aprimoramento da sistematização e seletividade das compras e compromissos a pactuar numa visão sustentável, o que permitiu uma melhora substancial na aplicação dos recursos públicos;
- Adequação dos modelos de termos de referência, de Editais e de contratos, conforme modelos propostos pela AGU;
- Regulamentação da Gestão de Materiais através da proposição do “Manual de Gestão de Materiais”, com base na Instrução Normativa N°. 205 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Implementação do “Manual de Fiscalização de Contratos”, e especificação de cem por cento dos procedimentos de acompanhamento de contratos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



• Elaboração e implementação (parcial) do Plano de Gestão e do Plano Anual de Ações;

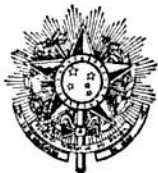
• Desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão Orçamentária – SGO com controle do teto orçamentário para as despesas que estão informatizadas (implantação somente para materiais de consumo);

• Realização de mapeamento de processos de todos os setores vinculados à Diretoria, para fins de definição de matriz de riscos e desenvolvimento da informatização dos diversos serviços sob a responsabilidade do setor.

A Gerência de Contratos e Convênios tem se empenhado no desenvolvimento de uma ferramenta informatizada para cruzar em tempo real as diversas fontes de pagamentos de servidores e, portanto, identificar aqueles que por ventura venham a extrapolar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal. De forma paliativa, até que seja finalizado o desenvolvimento do sistema de contratos e convênios, as Fundações de Apoio tem enviado até o dia 25 de cada mês a programação de pagamentos para o mês subsequente. Com essa informação o Núcleo de Tecnologia da Informação tem cruzado os dados com a folha de pagamento da UFOP e de outras fontes para detectar a possibilidade de extrapolação do teto, de forma a interromper o pagamento indevido.

Compete informar ainda que a Gerência de Contratos e Convênios em articulação com o Núcleo de Tecnologia da Informação vem trabalhando na elaboração de um projeto de desenvolvimento do sistema de contratos e convênios. Tal sistema tem o objetivo de concatenar toda a tramitação de um contrato ou convênio, desde a sua origem até a prestação de contas e seu encerramento. Tal medida irá proporcionar uma sistemática de centralização das informações, gestão e controle em tempo real da execução físico-financeira, transparência e fiscalização dos contratos e convênios firmados com toda e qualquer Instituição privada e pública, principalmente as Fundações de Apoio.

Para concluir este item afirmamos que o controle interno é utilizado na maioria das entidades com o intuito de coordenar eficazmente as operações, proporcionando a redução da ocorrência de falhas, erros, irregularidades e a incidência de relatórios contábeis fraudulentos. Trata-se de um processo integrado e dinâmico que se adapta, ininterruptamente, às mudanças enfrentadas pela Instituição. A administração, ao seu turno, tem o dever de estabelecer um controle interno eficaz para a boa execução das atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



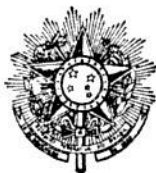
relacionadas à organização, o qual pode reduzir a probabilidade de ocorrência de riscos, fornecendo segurança razoável para a administração quanto à consecução dos seus objetivos e de sua missão. Por constituir em uma série de ações que permeiam as atividades de uma entidade, o controle interno se dá em todas as suas operações, de modo contínuo. São ações inerentes à maneira pela qual a gerência administra a organização. Portanto, não se trata de uma atividade adicional da entidade ou de uma obrigação necessária. No exercício da função administrativa de controle, as entidades devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais precisam ser devidamente mitigados e monitorados, por meio de atuação preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão. Em verdade, a UFOP não possui um sistema de controle interno institucionalizado, ficando a cargo dos setores realizarem seus respectivos controles. Desta maneira, não dispõe de indicadores para monitoramento e avaliação da governança e do desempenho operacional de maneira instituída e formalizada que contemplem: o acompanhamento do alcance dos objetivos e das metas; a identificação dos avanços e das melhorias na qualidade dos serviços prestados; e a verificação da necessidade de correções e de mudanças de rumos, bem como demais informações consideradas relevantes para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

Finalmente, resta ponderar, que apesar de haver percepção da importância destes mecanismos de controle interno, a UFOP ainda necessita melhorar a divulgação sobre a importância destes e para isso precisa implantar a Gestão de Riscos, visando ao aprimoramento contínuo da gestão.

III – DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT.

Em maio de 2017 a Assessora Técnica da Reitoria da UFOP encaminhou a esta Unidade de Auditoria Interna os processos números 1684/2013-87, 1685/2013-21 e 1687/2013-11, para análise e orientações quanto às providências a serem adotadas em relação a pagamentos de atualização monetária e juros sobre Guias de Previdência Social – GPS, conforme apontamentos no Ofício PC GECON/DOF/UFOP nº 37/2017,

Assim, após análise dos autos esta Unidade apresentou as seguintes sugestões:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- realização de levantamento das datas de entrada/saída das notas fiscais junto aos setores envolvidos;
- realização de levantamento das datas levando-se em conta o recebimento das notas fiscais, período de execução das medições e posterior envio e comunicação, através de ofícios da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PROPLAD/UFOP à Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto – FEOP.
- realização de levantamento das datas de recebimento dos ofícios PROPLAD e notas fiscais pela FEOP para processamento dos pagamentos de atualização monetária/multa e juros conforme Ofício PC GECON/DOF/UFOP nº 37/2017.

Por fim, entendemos ser necessária a apuração das responsabilidades, com vistas à identificação das razões bem como dos responsáveis pelas ações que resultaram na execução dos pagamentos das Guias de Previdência Social - GPS acrescidos de multas, para posteriormente proceder à devolução do erário.

IV – RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.

Os trabalhos não realizados com as suas justificativas para a sua não execução já estão descritos no item II - Descrição das Ações de Auditoria Interna.

V - FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA

Esclarecemos que neste exercício de 2017, não tivemos novamente a oportunidade de realizar cursos específicos voltados para a área de Auditoria Interna, o que de certa forma causa uma desmotivação da equipe que compõe a Unidade de Auditoria Interna da UFOP. A alegação é de que os cursos nas áreas de interesse da auditoria apresentam custos altos e que devido às restrições orçamentárias a UFOP não tem como custear. Nestas condições o que resta aos servidores é buscar orientações por conta própria para a realização das atividades previstas no plano de ação definido para o ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



No entanto, conseguimos autorização junto à Reitoria da UFOP para a participação de dois servidores no 46º FONAITEC – Fórum Nacional de Auditores Internos, realizado no período de 22 a 25 de maio de 2017.

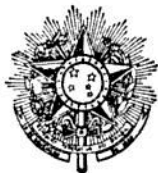
Além disso, a Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna participou do Curso Gestão de Riscos e Controles Internos no Serviço Público, ofertado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, entre os dias 23 a 25 de outubro de 2017.

Por fim, compete-nos informar que há uma preocupação dos servidores da Auditoria Interna no que diz respeito à avaliação dos Controles Internos, da Governança e da Gestão de Riscos na UFOP.

VI – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DA AUDITORIA INTERNA NA ENTIDADE.

No exercício de 2017, assim como em anos anteriores houve poucas capacitações desta equipe de Auditoria, sendo a justificativa da Administração da UFOP em relação ao indeferimento das solicitações a redução orçamentária. A tabela a seguir evidência as capacitações realizadas pelos servidores integrantes desta Unidade de Auditoria Interna.

Descrição da capacitação realizada	Quantidade de servidores capacitados	Carga horária	Objetivos
Prestação de contas de 2016: orientações sobre normas e procedimentos para elaboração – pela internet (VIA YouTube)	01	02 h e 30 minutos	Apresentar aos gestores das unidades prestadoras de contas, dos órgãos de controle interno e da supervisão ministerial os novos procedimentos sobre a prestação de contas a serem adotados a partir das contas de 2016 e as evoluções do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).
Elaboração de plano de dados abertos (curso online)	01	20 horas	• Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível georreferenciados; • Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



			• Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos; • Melhorar a gestão da informação e de dados; • Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas; • Estimular a visualização da informação das ações de governo no território.
Sistema Eletrônico de Informações SEI (curso online)	01	20 horas	Tem como objetivo simular a utilização das funcionalidades do sistema de forma prática e interativa.
Controles na Administração Pública (curso online)	01	30 horas	• Conceituar prestação de contas, cidadania, accountabilitye governança corporativa; • Identificar os princípios que fundamentam a prestação de contas; • Identificar quando e a qual órgão o ente deve prestar contas pelo aplicação de recursos públicos; • Conceituar e identificar as diversas modalidades de controle; • Conceituar e identificar os responsáveis pelo controle externo na Administração Pública; • Caracterizar o TCU quanto à composição, objetivos, funções básica e competências; • Descrever gestão de risco e listar as principais atribuições do controle interno; • Diferenciar controle social individual de controle social coletivo.
Mapeamento de Processo de trabalho com BPMN e Bizagi (curso online)	01	10 horas	Conhecer os conceitos essenciais de processo de trabalho e identificar o papel do mapeamento de processos de trabalho para auxiliar a melhoria de gestão.
Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (curso on line)	01	30 horas	Contextualiza os processos de licitações relativos à contratação de bens, serviços e obras, de forma a auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Curso Gestão de Riscos e Controles Internos no Serviço Público, ofertado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.	01	24 horas	Apresentar os conceitos de Gestão de Riscos necessários à implementação da estrutura de governança, gestão de riscos e controles internos prevista na IN MP/CGU 01/2016
Participação do 46º FONAItec (Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação) - “Auditorias Internas: Capital Intelectual das IFES” –	02	28 horas	Reunir e promover o debate entre os integrantes das auditorias internas sobre temas atuais e práticas que contribuam para melhoria dos processos de trabalho. O debate acerca dos aspectos que envolvem os trabalhos das auditorias internas torna-se cada dia mais desafiador diante do aprimoramento de aspectos inerentes à boa gestão pública: Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

VII – QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VISCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS.

A) DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Acórdão Nº. 789/2010 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 014.508/2005-9)**

Descrição da Deliberação:

subitem 1.4.1 – proceda a correção da remuneração dos servidores que recebem rubricas judiciais referentes à função de confiança considerando, no cálculo da FC, o valor do vencimento básico do cargo de Professor de 3º grau (com doutorado e dedicação exclusiva) em 08/04/1998, aplicando apenas os aumentos lineares concedidos aos servidores públicos federais e excluindo a GED da base de cálculo, dispensando-se a devolução dos valores indevidamente percebidos de boa-fé, tendo em vista o disposto na súmula TCU nº. 249;

Setor responsável pela implementação: Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)/PROAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Providências Adotadas: Foram apresentados recursos administrativos nos termos do Estatuto Geral da Fundação Universidade de Ouro Preto, sendo que todos tiveram provimento negado pelo Conselho Universitário. Ato contínuo, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas notificou todos os afetados sobre a redução dos vencimentos/ proventos a partir do mês de março de 2015. Inconformados, recorreram à tutela jurisdicional e obtiveram junto à Subseção Judiciária de Ponte Nova da Justiça Federal em Minas Gerais, nos autos do processo nº. 12-67.2016.4.01.3822 (ação ordinária), uma nova liminar que impede que a UFOP promova a redução determinada pelo TCU. Face à judicialização, o caso está agora sob os cuidados da Procuradoria Federal em Minas Gerais (AGU/PF-MF). Tudo está autuado no processo administrativo UFOP nº. 23.109.002828/2010-70.

• **Acórdão Nº. 2299/2010 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 019.760/2007-9)**

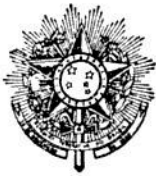
Descrição da Deliberação:

1.5 Determinar à Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP/MG que:
(...)

1.5.6. reveja o enquadramento (mudança de cargos) de todos os servidores indevidamente beneficiados pela Resolução/CUNI 252/94, restituindo-os aos cargos/classe/padrão originais, de dezembro de 1993, incluindo os inativos, dispensando os servidores da devolução dos valores recebidos indevidamente, na medida em que as funções inerentes aos cargos foram efetivamente exercidas durante todo o período (subitem 5.3.1.1 do Demonstrativo das Constatações - Anexo I ao Relatório 189776/CGU-MG).

Setor responsável pela implementação: Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)/PROAD.

Providências Adotadas: Apesar de todos os esforços da Administração na tentativa de caracterizar a prescrição, a UFOP possui hoje uma determinação de retornar todos os servidores reenquadrados entre 1993 e 2003 (revisão do enquadramento de 1987) aos respectivos cargos de origem. Assim, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, todos os servidores afetados foram devidamente notificados e apresentaram defesas que, em geral, requereram cópias dos respectivos processos de reenquadramento. Tais pedidos foram deferidos, razão pela qual se fez necessário buscar no Arquivo Central da UFOP, todos estes processos, que foram disponibilizados aos requerentes. Todos os servidores apresentaram suas manifestações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Mister constar que o Tribunal de Contas da União, em trabalho de monitoramento de gestão, vinha insistentemente cobrando da UFOP o pleno cumprimento do Acórdão nº. 3347/2011 – Segunda Câmara (fls.02/05)

Por esta razão fez-se necessário promover o cumprimento da determinação imposta pelo Tribunal de Contas da União, qual seja, que a administração da UFOP anule as decisões do Conselho Universitário que promoveram as revisões do enquadramento praticado em 1987, em especial a anulação da Resolução CUNI nº. 252/1994.

Contudo, o Estatuto Geral da Universidade, bem como o seu Regimento Geral, estabelecem o Conselho Universitário (CUNI) como órgão deliberativo máximo, impedindo assim que até mesmo o Reitor anule atos praticados por esse órgão colegiado. Somente o próprio CUNI poderia rever ou anular os seus atos. Por esta razão os autos foram enviados ao Conselho Universitário para deliberação.

Após a remessa dos autos ao Conselho Universitário sobrevieram dois importantes fatos que merecem destaque:

1. O ato de concessão da aposentadoria à servidora Eni Lucas de Carvalho Moreira foi julgado como ilegal pelo TCU pelos mesmos motivos ora em apreço, o que motivou sua notificação sobre a interrupção do pagamento dos proventos. Indignada, a servidora recorreu à Justiça Federal que lhe concedeu Liminar no processo MS nº. 00014.2015.00013822.1.00261/000136, determinando à UFOP abster-se de cumprir a ordem do TCU. Tal Decisão fundamentou-se, sobretudo, na ausência da garantia do contraditório à servidora na tramitação processual ocorrida no próprio TCU, bem como no grande tempo transcorrido, “suficiente para gerar na parte legítima expectativa quanto à legalidade do benefício” (fls. 2.344/2.348).
2. Igualmente, o ato de concessão da aposentadoria à servidora Telma Maria de Assis foi julgado como ilegal. A servidora apresentou um recurso administrativo ao próprio TCU que, por meio do Acórdão nº. 3361/2015 – 2ª Câmara, de 16/06/2015, reviu o seu posicionamento passando a considerar os princípios da segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade face ao longo tempo transcorrido desde a questionada ascensão funcional. Assim, o TCU acatou, ainda que indiretamente, a defesa apresentada pela Universidade em 2005 que já havia sido aceita pelo Ministério Público Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Diante de tal jurisprudência, a Comissão de Legislação e Recursos (CLR) do Conselho Universitário (CUNI) analisou o caso considerando que os atos considerados ilegais pelo TCU justificaram-se pelos vícios cometidos em 1987, antes, portanto, da vigência da Constituição da República de 1988, razão pela qual foram tomados dentro da legalidade vigente à época. Ainda que tal interpretação não seja pacífica, o Ministério Público Federal, o Poder Judiciário e o próprio TCU já reconhecem que o longo tempo transcorrido gera aos servidores afetados uma expectativa de que os atos foram legais, o que justifica a sua manutenção, sob pena de irreparáveis prejuízos à estabilidade financeira e social das pessoas. Ademais, diante do novo entendimento do TCU expresso no citado Acórdão nº. 3361/2015 – 2ª Câmara, de 16/06/2015, mostra-se temerário a UFOP alterar a situação funcional de todos os servidores envolvidos, pois há clara divergência entre os entendimentos de 1998 e de 2015 do Tribunal. Destacou-se o seguinte trecho do voto do Ministro Relator do TCU (TC007.553/2012-9):

“A fluência de tão longo período de tempo terminou, no caso concreto, consolidando justas expectativas no espírito da servidora aposentada, e também incutindo nela a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados. Não é justificável, pois, romper abruptamente a situação de estabilidade consolidada temporalmente, entre o agente estatal e o Poder Público.”

Logo, a CLR recomendou ao CUNI seguir o novo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, mantendo assim a vigência da Resolução CUNI nº. 252/1994 e demais conexas. Tal parecer foi debatido, votado e aprovado pelo Conselho em 25/08/2015 em sua 284ª Reunião Ordinária, resultando na Resolução CUNI nº. 1.770. Não obstante, após receber ameaças de multa pela SECEX-MG, os ínclitos Conselheiros, em reunião realizada no dia 17 de março de 2016, por meio da Resolução CUNI nº. 1.799, reiterada pela Resolução nº. 1810 decidiram revogar a Resolução CUNI nº. 1.770 e determinar o cumprimento do Acórdão do TCU.

Com efeito, já esgotadas as medidas administrativas e ante a manifestação do órgão deliberativo máximo da Universidade, coube à Coordenadoria de Gestão de Pessoas tão somente executar a determinação. Antes, porém, considerando o grande lapso temporal desde a instauração dos autos, foi preciso atualizar as informações acerca da situação funcional dos servidores interessados, bem como eventuais decisões individuais (aposentados que já tiveram sua aposentadoria julgada “legal”).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Em outubro de 2016 ficou determinada a notificação de todos os servidores interessados, com exceção daqueles cujos atos de aposentadoria já foram julgados como “legais” pelo próprio TCU.

Por fim, em 07 de novembro de 2017, nos autos do Processo Nº. 0001904-74.2017.4.01.3822 – 1ª Vara – Ponte Nova (ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da Universidade Federal de Ouro Preto), foi deferida a liminar para determinar a suspensão dos efeitos da Resolução CUNI 1.799/2016, ratificada pela Resolução CUNI 1.810/2016, devendo a Universidade Federal de Ouro Preto se abster de promover a revisão do enquadramento dos servidores técnico-administrativos ativos e já aposentados.

• **Acórdão Nº. 3395/2011 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 022832/2009-8)**

Descrição da Deliberação:

9.4. determinar à Universidade Federal de Minas Gerais que: 9.4.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno do TCU; 9.4.2. comunique a interessada cujo ato foi considerado ilegal a respeito deste acórdão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, em caso de não provimento dos recursos; 9.4.3. efetue a conversão da parcela da remuneração denominada horas extras em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, de acordo com as seguintes orientações: 9.4.3.1. a conversão da parcela da remuneração denominada horas extras, concedida em razão de sentença judicial, deverá ser convertida em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, levando em consideração o valor pago em 1º de janeiro de 1991; 9.4.3.2. a partir de 1º janeiro de 1991, até a edição do Plano de Cargos e Salários aprovado pela Lei nº 11.091/2005, de 12/1/2005, o valor apurado naquela data somente será alterado com base nos reajustes gerais concedido aos servidores públicos federais; 9.4.3.3. a partir de 12/1/2005, caso o aposentado tenha feito a opção de que trata o art. 16 da Lei nº 11.091/2005, e a nova remuneração seja superior à anteriormente paga, o valor da VPNI deverá ser definitivamente extinto; caso contrário, nova VPNI deverá ser definida, a qual deverá corresponder à diferença entre essas duas remunerações; e 9.4.3.4. a partir de 12/1/2005, caso o aposentado não tenha feito a opção de que trata o art. 16 da Lei nº 11.091/2005, a remuneração anterior será mantida e o valor da VPNI continuará sendo alterado unicamente em razão dos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais e absorvidos por reajustes reais concedidos à categoria, ou seja, editada lei específica aprovando novo plano de cargos e salários; 9.4.4. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, cópias dos documentos que comprovem a data em que a interessada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



listada no subitem 9.2 teve ciência desta deliberação;

Sector responsável pela implementação: Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)/PROAD.

Providências Adotadas: A Universidade Federal de Ouro Preto irá aguardar a sentença de mérito que será proferida pela 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dar ou não cumprimento ao referido acórdão. Até a decisão a UFOP acompanhará o processo judicial nº. 0058125-56.2011.01.3800.

• **Acórdão Nº. 5015/2011 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 014.508/2005-9)**

Descrição da Deliberação:

subitem 9.2.2. - promova o levantamento e ressarcimento, na forma da Súmula TCU n.º 235, aos cofres da Entidade das parcelas pagas, a título de dedicação exclusiva, aos servidores de matrículas n.º 0418917, 2208799, 2176371, 2176285 e 0417894, no período em que os mesmos exerceram outra atividade remunerada, em descumprimento aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 94.664/87;

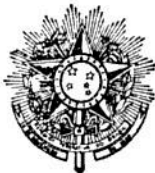
Sector responsável pela implementação: Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)/PROAD.

Providências Adotadas: Todas as situações foram resolvidas. Em relação ao servidor de matrícula SIAPE nº. 2.208.799 (Processo UFOP nº. 0438/2004), ainda está sub judice. Com relação ao servidor de matrícula SIAPE nº. 2.176.371 (Processo UFOP nº. 0440/2004) foi realizado o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 8.755,43. O mesmo ocorreu com o servidor de matrícula SIAPE nº. 2.176.285 (Processo UFOP nº. 0441/2004), que ressarciu R\$ 25.889,94. Por fim, em relação ao servidor matrícula SIAPE nº. 0.417.894 (Processo UFOP nº. 0489/2004) , restou esclarecido que o mesmo não possuía regime de dedicação exclusiva, razão pela qual a outra atividade desenvolvida era lícita, logo o processo foi arquivado.

• **Acórdão Nº. 4615/2016 – TCU – 1ª Câmara (Processo TC 029.486/2010-6)**

Descrição da Deliberação:

9.1. determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a instauração do processo administrativo competente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



apure os valores recebidos indevidamente pelo interessado Marco Túlio Ribeiro Evangelista (128.435.556-04) a título da parcela referente à incorporação da função comissionada (quintos), procedendo-se à reposição ao erário dos valores recebidos em descumprimento ao Acórdão nº 3.197/2012–2ª Câmara, conforme disposto no enunciado nº 106 da Súmula desta Corte de Contas e no § 3º do art. 46 da Lei nº 8.112/1990;

Setor responsável pela implementação: Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP)/PROAD.

Providências Adotadas: No dia 11 de dezembro de 2014, o Conselho Universitário julgou o recurso administrativo pendente, por meio da Resolução CUNI nº. 1.683, negando-lhe provimentos, ou seja, determinando o cumprimento do Acórdão do TCU com a redução dos valor de FCs na remuneração/provento do interessado.

Contra a decisão do Conselho Universitários os servidores envolvidos obtiveram Decisão Liminar favorável nos autos da ação 394-94.2015.4.01.3822, já informada ao TCU, que mais tarde foi tornada sem efeito na sentença. Porém, ato contínuo, o mesmo juízo concedeu nova liminar nos autos de nº. 0000012.67.2016.4.01.3822 sustentando novamente os efeitos da Resolução CUNI nº. 1.683. Assim, a aposentadoria do servidor Marco Túlio Ribeiro Evangelista ainda encontra-se sub judice, razão pela qual não é possível à UFOP dar pleno cumprimento ao item 9.1 do Acórdão acima mencionado. Tão logo concluída a Ação Judicial em curso, a Universidade comunicará ao TCU as providências adotadas.

• **Acórdão Nº. 4833/2017 – TCU – 2ª Câmara (Processo TC 024.413/2016-0)**

Descrição da Deliberação:

9.1. determinar à Universidade Federal de Minas Gerais, à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto e à Fundação Universidade Federal de Uberlândia que:

9.1.1. façam incidir o teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal sobre a soma da remuneração paga pelas universidades, com as retribuições e bolsas pagas ao servidor pelas respectivas fundações de apoio, conforme previsto no art. 7º, § 4º, do Decreto 7.423/2010, interrompendo o pagamento de valores acima desse teto, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade competente;

9.1.2. exijam de suas fundações de apoio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a divulgação, nos seus sítios na internet, das informações completas previstas no art. 4º-A da Lei 8.958/1994 e no art. 12 do Decreto 7.423/2010 acerca da execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos dessa lei e, em caso de descumprimento, adotem as providências cabíveis, inclusive quanto à manifestação para renovação do registro de credenciamento junto ao Ministério da Educação e do Desporto (atual Ministério da Educação) e ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Ministério da Ciência e Tecnologia (atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) , estabelecida no art. 2º, parágrafo único, da Lei 8.958/1994.

9.2. determinar à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto que:

9.2.1. após prévia oitiva do interessado, promova a restituição ao erário das quantias que extrapolaram o teto remuneratório previsto no art. 7º, § 4º, do Decreto 7.423/2010 (item II.2 do relatório de auditoria) , em conformidade com o previsto no art. 46 da Lei 8.112/1990;

9.2.2. apresente, no próximo relatório de gestão a ser encaminhado ao TCU pela universidade, informações sobre a conclusão de inventário atualizado dos bens móveis da instituição (IN Sedap 205/1988)

(...)

Setor responsável pela implementação: Universidade Federal de Ouro Preto/ UFOP

Providências Adotadas: Abaixo informamos a ação adotada em relação a cada subitem do Acórdão acima citado.

Subitem 9.1.1 e 9.4 – esclarecemos que a Universidade Federal de Ouro Preto tem se empenhado no desenvolvimento de uma ferramenta informatizada para cruzar em tempo real as diversas fontes de pagamentos de servidores e, portanto, identificar aqueles que por ventura venham a extrapolar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da CF.

Informamos, ainda, que as Fundações de Apoio foram devidamente notificadas, em reunião realizada pela Reitoria, quanto à obrigatoriedade de observar e suspender os pagamentos de bolsas, retribuições ou qualquer outro tipo de remuneração congênere que configurem o extrapolamento do teto constitucional. De forma paliativa, até que seja finalizado o desenvolvimento do sistema de contratos e convênios, as Fundações tem enviado mensalmente até o dia 25 de cada mês a programação de pagamentos para o mês subsequente. Com essa informação o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) tem cruzado os dados com os dados da folha de pagamento da UFOP e de outras fontes para detectar a possibilidade de extrapolamento do teto e, dessa forma, já interromper antes mesmo que o servidor possa vir a receber os valores indevidamente.

Subitem 9.1.2 – as informações relacionadas aos instrumentos contratuais vigentes e seus respectivos dados de referência, data de início e término, coordenador, financiador, valores financiados, recursos por rubrica, dados dos favorecidos em pagamento de pessoa jurídica e de pessoa física estão disponibilizados nos sites da Fundação Gorceix e da Fundação Educativa de Rádio e Televisão de Ouro Preto (FEOP). Além disso, estas Fundações também divulgam nos seus sites os pagamentos efetuados aos servidores. Tais informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



podem ser acessadas nos links: <http://2016.gorceixonline.com.br/transparencia>;
<http://conveniar.feop.com.br:8081/portaltransparencia>.

Quanto ao inciso V. art. 4º A da lei 8.958/1994, ainda são enfrentadas dificuldades pelas Fundações de Apoio para scanear todos os processos de prestação de contas disponíveis em meio físico e disponibilizá-las em meio digital, em função de indisponibilidade em meio de funcionários e recursos. Contudo a UFOP tomará medidas no sentido que seja cumprido tal determinação.

Subitem 9.2.1 – Foram instaurados os Processos UFOP nºs. 23109.004262/2017-97, 23109.005956/2017-41 e 23109.005957/2017-96 que até o presente momento estão em tramitação.

Subitem 9.2.2 - foi constituída a comissão para tratar do assunto.

• **Acórdão N°. 7873/2017 – TCU – Segunda Câmara (Processo TC 019.018/2016-1)**

Descrição da Deliberação:

1.8. Determinar à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas em face das determinações expedidas pelo Acórdão 1.088/2014 - 2ª Câmara para que a UFOP promova o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente pelo servidor matrícula Siape 1083651, bem como pelas beneficiárias de pensão matrícula Siape 04614534 e 04775333, e dos valores pagos indevidamente a título de pensão civil aos beneficiários dos ex-servidores de matrículas Siape 0417827, 0417940, 0418063, 0418212, 0418573 e 0418761, e de todos os demais cujos benefícios não foram pagos nos moldes do art. 15 da Lei 10.887/2004, observando-se o estabelecido no art.46 da Lei 8.112/1990.

1.9. Determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que suspenda, até que as concessões sejam adequadas aos requisitos definidos na Orientação Normativa – SEGEP 4/2017, todos os pagamentos de adicional de insalubridade cuja concessão seja baseada no laudo técnico emitido em 2003 pela empresa Ética Prestação de Serviços e Consultoria em Segurança do Trabalho, mantendo, em caráter provisório, somente os pagamentos nos casos em que haja inequívoca exposição habitual ou permanente a agentes físicos, químicos ou biológicos, dando-se ciência do cumprimento desta deliberação a este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias.

1.10. Determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que adote as seguintes providências, dando ciência a este Tribunal do cumprimento desta deliberação no prazo de 30 (trinta) dias:

1.10.1. em estrita observância ao regramento estabelecido no art. 133 da Lei 8.112/1990, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente, promova medidas necessárias e suficientes para apurar todos os casos de acumulação ilegal de cargos públicos e de participação de gerência ou administração de sociedade privada que foram apontados no subitem 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria 201601490 da Controladoria-Regional da União no estado de Minas Gerais, a seguir detalhados, atentando-se para o fato de que a ausência de comprovação da efetiva contraprestação de serviços implicará a adoção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



ações específicas para a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente durante o período de exercício irregular do cargo:

*1.10.1.1. recomendação 1: promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei 8.112/90, medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações que indicam possível acumulação indevida de cargos públicos dos servidores cujos CPFs são ***.807.796-**, ***.400.756-** e ***.611.717-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;*

*1.10.1.2. recomendação 2: promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei 8.112/90, medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações que indicam acumulação de cargos com incompatibilidade de horários para os servidores cujos CPFs são ***.807.796-**, ***.221.466-**, ***.204.916-**, ***.694.656-**, ***.701.896-**, ***.400.756-**, ***.584.976-**, ***.679.666-**, ***.435.906-**, ***.611.717-**, ***.42.746-**, ***.389.226-**, ***.817.666-**, ***.935.291-**, ***.675.356-**, ***.623.336-**, ***.213.686-**, ***.182.526-**, ***.456.086-**, ***.775.096-**, ***.045.096-**, ***.130.926-**, ***.200.286-**, ***.350.056-**, ***.369.857-**, ***.368.146-**, ***.523.923-**, ***.893.926-**, ***.613.207-**, ***.367.206-**, ***.339.917-** e ***.926.406-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;*

*1.10.1.3. recomendação 3: promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei 8.112/90, medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações nas quais o servidor figura como gerente ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, para os servidores cujos CPFs são ***.421.726-**, ***.472.026-**, ***.925.776-**, ***.611.717-**, ***.542.746-**, ***.213.686-**, ***.182.526-**, ***.350.056-**, ***.368.146-**, ***.523.923-**, ***.353.956-**, ***.893.926-**, ***.444.246-**, ***.673.126-**, ***.137.237-** e ***.926.406-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;*

1.10.2. promova o ressarcimento das parcelas pagas a título de dedicação exclusiva ao servidor de matrícula Siape 2176371, no período em que este exerceu outra atividade remunerada, observadas as condições previstas no artigo 46 da Lei 8.112/1990, conforme recomendação expedida pela Controladoria-Regional da União no estado de Minas Gerais em julho de 2011, no âmbito do Relatório 201108933;

*1.10.3. promova a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 8/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei 8.112/90 aos servidores CPFs ***.356.786-**, ***.159.156-**, ***.341.566-**, ***.905.906-**, ***.338.486-**, ***.562.316-**, ***.873.776-**, ***.340.516-**, ***.222.886-**, ***.306.226-**, ***.616.736-**, ***.326.436-**, ***.414.666-**, ***.883.816-**, ***.888.106-**, ***.012.786-**, ***.830.606-**, ***.569.676-**, ***.885.436-**, ***.555.586-**, ***.929.036-**, ***.994.606-**, ***.220.446-**, ***.505.746-**, ***.100.406-**, ***.876.696-**, ***.804.568-**, ***.132.696-**, ***.693.888-**, ***.285.766-**, ***.954.946-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme recomendação expedida pela Controladoria-Regional da União no estado de Minas Gerais em dezembro de 2014, no âmbito do Relatório 201409841;*

*1.10.4. retifique o valor do benefício de pensão pago à pensionista do instituidor CPF ***.603.496-**, aplicando o correto valor da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei 8.112/1990, na data do óbito, bem como promova a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme recomendações expedidas pela Controladoria-Regional da União no estado de Minas Gerais em dezembro de 2014, no âmbito do Relatório 201409841;*

1.10.5. promova a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



8.112/90 ao servidor CPF ***.646.666-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme recomendação expedida pela Controladoria-Regional da União no estado de Minas Gerais em dezembro de 2014, no âmbito do Relatório 201409841.

1.11. Determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que adote as seguintes providências, dando ciência a este Tribunal do cumprimento desta deliberação no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

1.11.1 beneficiários de bolsas dos programas de assistência estudantil, bem como dê efetiva aplicação aos critérios de manutenção ou suspensão dos benefícios, definidos nos arts. 29 a 33 da Resolução – CUNI 1.380/2012;

1.11.2. institua mecanismos de controle das taxas de evasão e retenção de estudantes assistidos por ações dos programas de assistência estudantil, em observância ao disposto no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 7.234/2010;

1.11.3. implante sistemática de gestão, controle e fiscalização dos contratos e convênios firmados com suas fundações de apoio, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles, conforme prevê o disposto no art. 12, § 1º, inciso II, do Decreto 7.423/2010;

1.11.4. institua o registro centralizado dos dados relativos aos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, conforme prevê o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto 7.423/2010;

1.11.5. torne públicas as informações sobre sua relação com a fundação de apoio e sobre os dados relativos aos projetos desenvolvidos com a participação dessas fundações em seu boletim interno e na internet, conforme prevê o disposto no art. 12, § 1º, inciso II, e § 2º, do Decreto 7.423/2010;

1.11.6. estabeleça mecanismos que possibilitem realizar o acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto, conforme prevê o art. 11, § 1º, do Decreto 7.423/2010;

1.11.7. realize levantamento sobre a situação de todos os bens adquiridos no âmbito de projetos desenvolvidos com a participação de suas fundações de apoio nos cinco anos anteriores a 2017 e adote as providências necessárias para a regularização dos bens patrimoniais;

1.11.8. exija que a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto e a Fundação Gorceix divulguem, na íntegra, em seus sítios na internet, todas as informações previstas no art. 4º-A da Lei 8.958/1994, e instituem controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto, de forma a garantir os ressarcimentos à UFOP, em consonância com o disposto no art. 4º-D, § 3º, da Lei 8.958/1994, alertando-as quanto à possibilidade de suspensão do repasse de recursos e da celebração de novos contratos e convênios até o saneamento das irregularidades.

1.12. Recomendar à Universidade Federal de Ouro Preto que adote as seguintes medidas na elaboração do relatório de gestão:

1.12.1. descreva seu plano estratégico, identificando os principais objetivos traçados para o exercício de referência do relatório, bem como as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos;

1.12.2. apresente o desempenho dos indicadores de cada objetivo estratégico traçado para o exercício de referência do relatório e faça uma avaliação sobre o resultado obtido em relação à meta esperada para o exercício;

1.12.3. apresente avaliação sobre o estágio de implementação do planejamento estratégico, destacando os avanços observados no exercício de referência do relatório e as perspectivas em relação aos próximos exercícios com base nas etapas de avaliação e monitoramento do plano estratégico;

1.12.4. demonstre a vinculação do seu plano estratégico com suas competências institucionais e com o Plano Plurianual;

1.12.5. elabore quadro demonstrativo com uma série temporal que abranja o exercício de referência do relatório e os quatro exercícios imediatamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



anteriores, contendo o resultado dos indicadores primários de desempenho previstos na Decisão 408/2002 - Plenário, considerando a ampliação promovida pelo Acórdão 1.043/2006 - Plenário, a saber: (i) custo corrente, incluindo hospital universitário; (ii) custo corrente, sem hospital universitário; (iii) número de professores equivalentes; (iv) número de funcionários equivalentes, incluindo hospital universitário; (v) número de funcionários equivalentes, sem hospital universitário; (vi) total de alunos regularmente matriculados na graduação; (vii) total de alunos na pós-graduação stricto sensu, incluindo alunos de mestrado e de doutorado; (viii) número de alunos de residência médica; (ix) número de alunos equivalentes da graduação; (x) número de alunos da graduação em tempo integral; (xi) número de alunos da pós-graduação em tempo integral; e (xii) número de alunos de residência médica em tempo integral;

1.12.6. elabore quadro demonstrativo com uma série temporal que abranja o exercício de referência do relatório e os quatro exercícios imediatamente anteriores, contendo o resultado dos indicadores de desempenho previstos na Decisão 408/2002 - Plenário, considerando a ampliação promovida pelo Acórdão 1.043/2006 - Plenário, a saber: (i) custo corrente, incluindo hospital universitário/aluno equivalente; (ii) custo corrente, sem hospital universitário/aluno equivalente; (iii) aluno tempo integral/professor equivalente; (iv) aluno tempo integral/funcionário equivalente, incluindo hospital universitário; (v) aluno tempo integral/funcionário equivalente, sem hospital universitário; (vi) funcionário equivalente, incluindo hospital universitário/professor equivalente; (vii) funcionário equivalente, sem hospital universitário/professor equivalente; (viii) grau de participação estudantil; (ix) grau de envolvimento discente com pós-graduação; (x) conceito Capes/MEC para a pós-graduação; (xi) índice de qualificação do corpo docente; e (xii) taxa de sucesso na graduação; e

1.12.7. realize, em item específico do relatório, análise crítica do resultado dos indicadores previstos na Decisão 408/2002 - Plenário, considerando a ampliação promovida pelo Acórdão 1.043/2006 - Plenário, demonstrando os desvios eventualmente apurados e respectivos motivos para tais desvios.

Setor responsável pela implementação: Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Providências Adotadas: Abaixo informamos a ação adotada em relação a cada subitem do Acórdão acima citado.

Item 1.8 – Foi instaurado o processo administrativo nº. 23109006113/2011-77 referente ao servidor Siape 1083651 e a beneficiária da pensão matrícula Siape 04614534. Esclarecemos que foram incluídos a reposição ao erário na folha de pagamento a partir de outubro de 2017. Em relação a pensionista matrícula 04775333, informamos que houve a notificação do falecimento desta em 25/07/2017, através do Ofício nº. 86/2017.

Em relação aos valores pagos indevidamente a título de pensão civil aos beneficiários dos ex-servidores de matrículas Siape 0417827, 0417940, 0418063, 0418212, 0418573 e 0418761, informamos que foi instaurado o processo administrativo nº. 23109002830/2010-49 em que todos os envolvidos foram notificados que a reposição ao erário ocorrerá em folha de pagamento de janeiro/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Item 1.9 – a UFOP adotou providências no sentido de que todas as concessões estão sendo revistas e adequadas às orientações da ON 04/2017. Da amostra após a adequação, 57 servidores continuam a receber o adicional de periculosidade/insalubridade já adequados as orientações normativas 06 e 04, respectivamente aos exercícios de 2016 e 2017; 20 servidores tiveram os adicionais cancelados e 18 deixaram de receber, pois durante o andamento dos trabalhos de avaliação fizeram jus a concessão da aposentadoria. As que por ventura ainda estão mantidas no sistema sem a devida adequação são consideradas, a princípio, por exposição inequívoca e habitual.

Subitens 1.10.1.1, 1.10.1.2, 1.10.1.3 – Apresentamos abaixo uma planilha referente a situação de cada servidor. Cabe ponderar que os servidores com a movimentação “arquivamento” já sanaram todas as irregularidades levantadas, os demais ainda estão tramitando para apuração.

1.10.1.1.recomendacao1		Ultima movimentação	
Matrícula do Servidor	data	teor	
1.617.446	20/12/2017	CGP- Aguardando complementação de defesa	
2.884.011	14/11/2017	Servidor comprovou compatibilidade de horários.	
1.744.848	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa	
1.10.1.2.recomendacao2		Ultima movimentação	
Matrícula do Servidor	data	teor	
2.376.548	14/11/2017	À PF, para parecer	
0.418.954	20/12/2017	Arquivo central	
2.051.686	31/10/2017	À PF, para parecer	
1.176.741	31/10/2017	À PF, para parecer	
2.308.804	31/10/2017	Arquivamento	
1.172.544	20/12/2017	Arquivo central	
2.289.827	20/12/2017	CGP- Aguardando complementação de defesa	
2.037.526	14/11/2017	Arquivamento	
1.844.728	20/12/2017	GRUPAD	
2.938.295	14/11/2017	À PF, para parecer	
0.418.997	20/12/2017	Arquivo central	
1.617.446	20/12/2017	CGP para análise	
1.725.574	14/11/2017	Arquivamento	
2.199.499	20/12/2017	Arquivo central	
2.165.035	20/12/2017	CGP para análise	
1.421.869	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa	
2.520.290	20/12/2017	CGP para análise	
2.010.559	14/11/2017	Arquivamento	
2.322.105	14/11/2017	À PF, para parecer	
2.884.011	14/11/2017	Arquivamento.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



1.659.223	20/12/2017	PROA para análise
2.176.273	14/11/2017	À PF, para parecer
0.418.733	20/12/2017	Arquivo central
1.838.586	20/12/2017	Arquivo central
1.915.946	14/11/2017	Arquivamento
'RAFAEL AUGUSTO AMANCIO RESENDE LACERDA'	20/12/2017	Arquivo central
1.744.848	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
1.325.988	14/11/2017	Ao DECPA, para complementar defesa
1.726.241	14/11/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
'STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO'	20/12/2017	Arquivo central
2.065.705	31/10/2017	Arquivamento
1.433.178	20/12/2017	Arquivo central
1.10.1.3.recomendacao3	Ultima movimentação	
Matricula do Servidor	data	teor
1.887.171	20/12/2017	CGP para análise
2.308.804	31/10/2017	Arquivamento
2.037.526	14/11/2017	Arquivamento
2.366.093	20/12/2017	CGP para análise
1.844.728	2012/2017	GRUPAD
2.884.057	31/10/2017	Arquivamento
1.421.869	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
2.520.290	20/12/2017	CGP para análise
1.658.931	20/12/2017	Auditoria Interna
1.257.265	14/11/2017	Arquivamento
2.884.011	14/11/2017	Servidor apresentou documento da Junta comercial comprovando a baixa na empresa.
6.364.041	31/10/2017	Arquivamento
1.838.586	20/12/2017	Arquivo central
2.890.333	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
1.325.988	14/11/2017	Ao DECPA, para complementar defesa
'STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO'	20/12/2017	Arquivo central
2.044.827	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
0.418.734	31/10/2017	Ao setor do servidor, para complementar defesa
1.846.923	31/10/2017	Arquivamento
1.721.767	31/10/2017	Arquivamento
1.083.647	31/10/2017	Arquivamento
1.558.750	31/10/2017	Arquivamento
0.418.815	31/10/2017	Arquivamento
2.677.619	14/11/2017	Arquivamento
0.417.900	14/11/2017	Arquivamento
1.611.247	27/10/2017	Arquivamento
1.861.386	14/11/2017	À PF, para parecer
1.668.176	14/11/2017	À PF, para parecer
0.417.950	14/11/2017	Ao DECIV, para complementar defesa
2.857.489	14/11/2017	À PF, para parecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Subitem 1.10.2 – Foi instaurado o Processo Administrativo nº. 23109000440/2004-96. O servidor matrícula SIAPE nº. 20176317 após a notificação devolveu o valor devido através da GRU. O TCU já foi oficializado do cumprimento da determinação através do Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 185/2016.

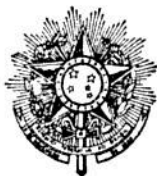
Subitens 1.10.3, 1.10.4 e 1.10.5 – Foi instaurado o Processo Administrativo nº. 23109007395/2014-72 referente à restituição dos valores pagos indevidamente referentes à vantagem do revogado Art. 192, I da Lei 8.112/90, que já está em processo de conclusão para inclusão na folha de pagamento de janeiro/2018.

Subitem 1.11.1 – o desempenho acadêmico dos bolsistas, conforme os arts. 29 a 33 da Resolução CUNI 1.380 é monitorado semestralmente, pelo Programa Caminhar, desde 2012. A PRACE ainda mantém o cadastro, no sistema interno de Controle de Bolsistas, as listas de estudantes suspensos/cancelados por semestre, pelos seguintes motivos: baixo rendimento; não adesão ao programa de acompanhamento; carga horária inferior a 150h; duplicidade de bolsas com a Fundação Gorceix;

Subitem 1.11.2 – os mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES estão sendo discutidos em conjunto pelas equipes de assistência estudantil das IES Federais, especialmente no âmbito do FONAPRACE;

Subitens 1.11.3, 1.11.4, 1.11.5 e 1.11.6 – informamos que a Universidade Federal de Ouro Preto, por meio da articulação entre o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e a Gerência de Contratos e Convênios (GECON), vem trabalhando na elaboração de um projeto para o desenvolvimento do sistema de contratos e convênios. Tal sistema tem o objetivo de concatenar toda a tramitação de um contrato ou convênio, desde a sua origem até a prestação de contas e encerramento. Tal medida irá proporcionar uma sistemática de centralização das informações, gestão e controle em tempo real da execução físico-financeira, transparência e fiscalização dos contratos e convênios firmados com toda e qualquer instituição privada e pública, principalmente as Fundações de Apoio;

Subitem 1.11.7 – destacamos que para todas as prestações de contas apresentadas a partir de maio de 2017 pelas Fundações de Apoio estão sendo exigidos os termos de transferência dos bens para facilitar a identificação, comprovação da doação, e a verificação da requisição de tombamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Subitem 1.11.8 – esclarecemos que é exigida em cada prestação de contas a comprovação da devida retribuição e ressarcimento regulamentados pela Resolução CEPE 4600/2011 e Resolução CEPE 7000/2016. No entanto, entende-se que é necessário o aprimoramento desse controle para que façamos de forma proativa, ou seja, ao término do projeto a cobrança dos valores de ressarcimento, e não apenas quando for apresentada a prestação de contas. Tal questão será solucionada assim que o sistema de contratos e convênios estiver em funcionamento e nos permitir um acompanhamento em tempo real da execução dos projetos com as Fundações.

Item 1.12 – conclui-se que todos os pontos englobados se referem a orientações para elaboração dos próximos relatórios de gestão, no sentido de acrescentar informações e/ou mitigar falhas observadas no relatório de 2015, portanto haverá um empenho para implementá-las no relatório de gestão de 2017;

B) RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recomendação 8633

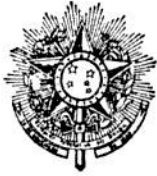
OS: 201203451

Nº da constatação: 22

Promover o ressarcimento ao erário dos valores recebidos pelo servidor matrícula SIAPE 1083651, bem como pelas beneficiárias de pensão matrícula SIAPE 04614534 e 04775333, observadas as condições previstas no artigo 46 da Lei nº. 8.112/1990.

Providências a serem implementadas: Decisão administrativa já tomada, pelo ressarcimento. A UFOP notificou todos os envolvidos sobre o ressarcimento dos valores recebidos. Esclareceu, ainda que nos termo do art.46, § 1º da Lei nº. 8.112/1990, mediante requerimento, tal valor poderá ser parcelado e descontado diretamente na folha de pagamento, sendo que cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da pensão.

Prazo de atendimento: Em cumprimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 8634

OS: 201203451

Nº da constatação: 22

Promover o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, a título de pensão civil, aos beneficiários dos ex-servidores de matrículas SIAPE 0417827, 0417940, 0418063, 0418212, 0418573 e 0418761 e todos os demais cujos benefícios não foram pagos nos moldes do artigo 15 da Lei nº. 10.887/2004, observadas as condições previstas no artigo 46 da Lei nº. 8.112/1990.

Providências a serem implementadas: Decisão administrativa já tomada, pelo ressarcimento. A UFOP notificou todos os envolvidos sobre o ressarcimento dos valores recebidos. Esclareceu, ainda que nos termos do art.46, § 1º da Lei nº. 8.112/1990, mediante requerimento, tal valor poderá ser parcelado e descontado diretamente na folha de pagamento, sendo que cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da pensão.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 9322

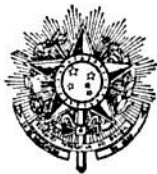
OS: 201205032

Nº da constatação: 2

Efetuar levantamento e promover o ressarcimento ao erário dos valores já pagos aos servidores que receberam o adicional de insalubridade retroativo sem apresentação da documentação comprobatória, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte dos interessados, de acordo com o art. 46 da lei nº. 8.112/90.

Providências a serem implementadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, cuja cópia segue anexa, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº. 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Foi apresentado um cronograma de atuação, por meio do Ofício nº 018/SIASS-ASO/UFOP/2016, que será cumprido pela Universidade. A UFOP atenderá a recomendação.

Prazo de atendimento: maio/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 9756

OS: 201203451

Nº da constatação: 19

Apurar a responsabilidade pela concessão dos pagamentos a maior.

Providências a serem implementadas: Decisão administrativa já tomada, pelo ressarcimento. A UFOP notificou todos os envolvidos sobre o ressarcimento dos valores recebidos. Esclareceu, ainda que nos termos do art.46, § 1º da Lei nº. 8.112/1990, mediante requerimento, tal valor poderá ser parcelado e descontado diretamente na folha de pagamento, sendo que cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da pensão.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 50292

OS: 201203451

Nº da constatação: 35

Elaborar Planejamento Estratégico de tecnologia da Informação – PETI e/ou Plano Diretor da Tecnologia da Informação – PDTI que represente um conjunto de decisões e ações que contemple períodos futuros, e que observem aspectos importantes, conforme determina a Instrução Normativa/SLTI nº. 04, de 12/11/2010, tais como: relato dos recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início de sua elaboração; - descrição da metodologia utilizada para sua elaboração; - descrição dos projetos a serem realizados, correlacionando as prioridades da área frente aos objetivos e às metas da instituição; - os cronogramas de suas execuções, os principais resultados/benefícios esperados; - informações quanto aos custos previstos bem como informações sobre os fatores críticos de sucesso.

Providências a serem Implementadas: Conforme Portaria Reitoria nº 164/2016, de 30 de março de 2016, a UFOP instituiu seu Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI). Este Comitê possui como uma de suas atribuições a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da UFOP (PDTI), e que este plano esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No exercício de 2017, aconteceram várias reuniões do comitê com o objetivo de criar um regimento interno. Desse modo, em 05/06/2017 foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



aberto um processo Nº 23109.002693/2017-19, que trata-se da aprovação do regimento pelo Conselho Universitário da UFOP – CUNI. Como parte do trâmite de aprovação, no dia 23/06/2017, o processo foi encaminhado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI a pedido do diretor visando atender a portaria Nº 19, de 29 de maio de 2017 da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento. Tal portaria dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos do executivo. Portanto, tornou-se necessária a criação de um novo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. Mais ainda, de acordo com a portaria anterior, o CTIC substitui o CGTI em nível de autoridade. No entanto o CTIC terá dentre suas competências: elaborar, aprovar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC e, elaborar, aprovar e monitorar a Política de Segurança da Informação – PSI.

Por fim, ressaltamos que o setor iniciou no ano de 2018 a criação do CTIC com base na prática 03 do Guia de Governança de TIC, disponível do SISP e, as previsões para a implementação do PDTIC e PSI, são:

1. Criação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC e aprovação do regimento interno no Conselho Universitário até o dia 31/08/2018;
2. Elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação – PDTIC até o dia 31/12/2019;
3. Elaboração e aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI até o dia 31/12/2019.

Prazo de Atendimento: 31/dezembro/2019

Recomendação 50294

OS: 201203451

Nº da constatação: 36

Formalizar a Política de Segurança da Informação (PSI), contendo as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação, conforme previsto no Decreto nº. 3.505/2000 e Norma Complementar 06/IN01/DSIC/GSIPR, de 11/11/2009.

Providências a serem Implementadas: Conforme Portaria Reitoria nº 164/2016, de 30 de março de 2016, a UFOP instituiu seu Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI). Este Comitê possui como uma de suas atribuições a elaboração do Plano Diretor de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Tecnologia da Informação da UFOP (PDTI), e que este plano esteja alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). No exercício de 2017, aconteceram várias reuniões do comitê com o objetivo de criar um regimento interno. Desse modo, em 05/06/2017 foi aberto um processo Nº 23109.002693/2017-19, que trata-se da aprovação do regimento pelo Conselho Universitário da UFOP – CUNI. Como parte do trâmite de aprovação, no dia 23/06/2017, o processo foi encaminhado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI a pedido do diretor visando atender a portaria Nº 19, de 29 de maio de 2017 da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento. Tal portaria dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos do executivo. Portanto, tornou-se necessária a criação de um novo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. Mais ainda, de acordo com a portaria anterior, o CTIC substitui o CGTI em nível de autoridade. No entanto o CTIC terá dentre suas competências: elaborar, aprovar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC e, elaborar, aprovar e monitorar a Política de Segurança da Informação – PSI.

Por fim, ressaltamos que o setor iniciou no ano de 2018 a criação do CTIC com base na prática 03 do Guia de Governança de TIC, disponível do SISP e, as previsões para a implementação do PDTIC e PSI, são:

1. Criação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC e aprovação do regimento interno no Conselho Universitário até o dia 31/08/2018;
2. Elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação – PDTIC até o dia 31/12/2019;
3. Elaboração e aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI até o dia 31/12/2019.

Prazo de Atendimento: dezembro/2019

Recomendação 55664

OS: 201205032

Nº da constatação: 2

Reavaliar todos os casos de concessão de adicional de insalubridade por meio de processos de despesas de exercícios anteriores, considerando a exigência legal de emissão de laudo técnico conforme regulamentação e portaria de localização para todo o período requisitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Providências a serem implementadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº. 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Em março de 2017, a Área de Saúde Ocupacional da UFOP notificou todos os servidores que foram citados na amostragem da auditoria. Do montante de 106 servidores, 57 continuaram a receber o adicional de insalubridade já adequados as Orientações Normativas N.ºs. 06 e 04, respectivamente aos exercícios de 2016 e 2017; 20 tiveram o adicional cancelados, 18 servidores deixaram de receber, pois no decorrer dos trabalhos se aposentaram, 1 servidor já havia falecido, 5 tiveram seus benefícios reestabelecidos e 5 servidores estão afastados.

Após este breve histórico, podemos constatar que o trabalho de adequação está em pleno andamento nesta Instituição e que os demais servidores que estão recebendo, de forma provisória, o adicional de insalubridade, por entendermos que estão expostos aos riscos físicos, químicos ou biológicos, já estão sendo notificados para dar prosseguimento aos processos de adequação a legislação vigente – Orientação Normativa nº. 04/2017 do MPOG. Somente após análise individual dos processos, pelos engenheiros de segurança do trabalho, será possível constatar de forma conclusiva se as atividades ocorrem de forma habitual e/ou permanente.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

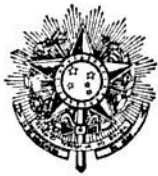
Recomendação 64167

OS 201108933

Nº da constatação: 36

Providenciar, com a maior brevidade possível, considerando os riscos inerentes a alta densidade populacional do Campus da UFOP, a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico, por engenheiro legalmente habilitado, e o respectivo Auto de Vistoria, a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme determina a Lei Estadual nº 14.130/2001 e o Decreto Estadual nº 44.746/2008.

Providências a serem Implementadas: Visando a regularização de seus imóveis, a Universidade Federal de Ouro Preto conseguiu junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) que fosse permitida a apresentação fracionada dos Projetos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) de cada um dos prédios que compõem o campus universitário, desde que vinculados a um mesmo processo aberto naquela Instituição, de nome "Projeto de Prevenção e combate a incêndio do Campus Universitário Morro do Cruzeiro". À época, a Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM) estimou que seriam necessários cerca de dois anos de trabalho contínuo de apresentação dos projetos e realização das intervenções indicadas para que fosse feita a total regularização de seus imóveis. Chegamos a licitar e encaminhar ao CBMMG, conforme comprovam os protocolos em anexo, quatro projetos (Anexo I). Porém, em virtude da grave crise financeira pela qual o País vem passando, o Governo Federal realizou diversos cortes e contingenciamentos no orçamento de seus Ministérios. Tais ações afetaram diretamente a UFOP, que sofreu um corte de 10% de suas despesas de custeio e 47% em seus investimentos somente em 2015, e passou ainda a conviver com incertezas nos repasses de recursos provenientes do Governo Federal. Diante de tais fatos, a UFOP não pôde dar a sequência prevista em seu planejamento inicial. Contudo, o cronograma de ações está sendo atualizado pela PRECAM e será apresentado à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAD), acompanhado tanto por uma planilha de custos de cada edificação quanto por um cronograma de duração de cada prédio em separado, para que, de posse dessas informações, a PROPLAD possa realizar seu planejamento financeiro de forma a casar a disponibilidade orçamentária com as demandas financeiras dessa ação, bem como realizar novas solicitações de liberação orçamentária junto ao Ministério da Educação e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ante a importância da regularização. Encaminhamos anexas a esta manifestação algumas das planilhas de custos que já foram atualizadas. As demais serão finalizadas até o dia 08/04/2016. Por fim, ressaltamos que a maioria dos imóveis do campus universitário ocupados por repúblicas estudantis já possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme Anexo II. Tal documento é emitido após a verificação pelo CBMMG das medidas de segurança instaladas conforme previsto no PPCIP.

Em Setembro de 2017 encaminhamos respostas aos Ofícios 613/2017 e 910/2017, ambos do MPF - Viçosa. Ambos versando sobre a questão do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPCIP dos imóveis da Universidade Federal de Ouro Preto.

Naquela oportunidade, enviamos para o MPF, conforme documentação anexa, o PPCIP das Repúblicas UFOP com exceção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



- 1) República Bangalô;
- 2) República Bastilha;
- 3) República Lumiar; e
- 4) República Formigueiro.

Restando claro, também, que a UFOP está providenciando - Pregão Eletrônico 08/2017, de outros imóveis pertencentes à Universidade - Memorando PRECAM nº 327/2017 de 02 de agosto de 2017.

Toda a documentação elencada no documento anexo encontra-se disponível nas dependências da Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais. Foram abertos pastas individuais contendo a documentação das Repúblicas Federais. Cópias foram enviadas para o MPF conforme AR de 29/09/2017.

Prazo de Atendimento: Término: 31/12/2018

Recomendação 73849

OS 201203451

Nº da constatação: 19

Constituir grupo de trabalho com o objetivo de reavaliar a situação das prestações de contas dos demais convênios mencionados no Relatório de Gestão 2011, no intuito de confirmar a veracidade das informações fornecidas, apresentando relatório circunstanciado à CGU-Regional/MG, acompanhado de documentações comprobatórias que suportem suas conclusões.

Providências a serem implementadas: Foi realizado um levantamento em todos os processos de prestação de contas que estavam nesta Gerência de Contratos e Convênios - Gecon e daqueles que estavam em nossa planilha de controle, do que passamos a relatar alguns fatos:

1 - Nossa planilha de controle das prestações de contas não diferenciava entre Contratos e Convênios (somente Convênios entram nos quadros informativos do Relatório de Gestão), não tinha o valor total dos instrumentos, não tinha a data em que a mesma foi aprovada (consta apenas a citação quanto a aprovação ou não). A planilha foi alterada para constar tais informações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



2 - Encontramos diversas inconsistências entre os dados planilhados e aqueles dos processos, seja quanto a aditivos de prazo (o que interfere na tempestividade da prestação de contas) ou de valor, seja quanto às contas bancárias (a fundação de apoio, em uma certa data, migrou todas as contas bancárias do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal e perdemos o vínculo entre uma conta e outra), seja pela diferença de nomenclatura dada aos projetos entre as prestações de contas parciais e finais.

3 - Detectamos que algumas prestações de contas foram entregues em outro setor da UFOP sem nunca terem passado pela Gecon e, portanto, sem nunca terem sido analisadas e/ou terem o registro de entrega da mesma em nossa planilha.

4 - Algumas prestações de contas estão com os ordenadores de despesas dos projetos para manifestação e outras estão para aprovação final nas Assembleias e Conselhos Departamentais dos setores de lotação dos coordenadores dos projetos, impossibilitando nossa consulta para obtenção de informações necessárias aos ajustes da planilha de controle. Estamos providenciando o recolhimento das mesmas para nossa consulta.

5 - Toda a movimentação para obtenção das informações somente pode ser realizada no decorrer desta semana (20 a 24 de fevereiro) pois um de nossos servidores responsáveis pelas prestações de contas estava de férias e, tratando-se de prestações mais antigas, ele é o conhecedor dos procedimentos e tramitações da época.

6 - As alterações no Relatório de Gestão 2011 terão implicações nos Relatórios dos anos seguintes e, também, no de 2010, como reflexo das informações prestadas dentro dos quadros/tabelas destes relatórios, em que constam dados de anos anteriores.

Considerando os fatos supracitados e a necessidade de expormos um quadro preciso das transferências voluntárias realizadas, bem como de suas prestações de contas, e o reflexo destas correções em outros Relatórios de Gestão;

Considerando o número volumoso de processos a serem recolhidos para consulta;

Considerando que a maioria dos coordenadores/ordenadores de despesas dos projetos estão prestes a entrarem de férias acadêmicas;

Solicitamos que nos seja concedido um prazo de 60 (sessenta) dias para que apresentemos as citadas tabelas de forma correta e acompanhadas da devida Análise Crítica.

Prazo de atendimento: Em cumprimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 73878

OS 201203451

Nº da constatação: 31

Providenciar a regularização patrimonial dos imóveis em que não houve perda dos registros cartoriais. Estabelecer plano de ação com respectivo cronograma de execução e apresentá-lo à CGU, com vistas ao acompanhamento dos trabalhos efetuados.

Providências a serem Implementadas: Foi realizado o levantamento dos imóveis e providências necessárias à regularização. A comissão responsável concluiu que a regularização de todos os registros imobiliários da Universidade requer grande esforço e a consecução de diversos atos administrativos técnicos e políticos. Assim, entenderam que somente um trabalho intersetorial e interdisciplinar será capaz de alcançar com sucesso o objetivo, razão pela qual sugerem desde já a criação de um setor extraordinário com dedicação integral.

A referida comissão identificou algumas ações que já podem ser mencionadas como essenciais, a saber:

- Em complementação à documentação já reunida, é preciso realizar o inventário físico completo de todos os imóveis que estão sob a posse da UFOP, inclusive as repúblicas, com a anexação dos levantamentos planimétricos e memoriais descritivos;
- Requerer junto aos cartórios de imóveis certidões completas com todos os registros existentes em nome da UFOP e em nome das Escolas de Farmácia e de Minas;
- Para os imóveis que a UFOP possui documentos, será necessário providenciar junto aos cartórios a retificação dos registros, atualizando-os e renovando-os em especial no caso de Ouro Preto em que ocorreu um incêndio;
- Para os casos em que não há documentos, como é o caso do Palácio do Governo/Escola de Minas da Praça Tiradentes, ou para aqueles em que o cartório não aceitar o restauro/retificação administrativa, será preciso que a Procuradoria Federal ingresse com ações judiciais de restauro e/ou usucapião, de modo a obrigar a abertura de novos registros em nome da UFOP;
- Assim que os registros imobiliários forem sendo resolvidos, a PRECAM deverá providenciar os “habite-se” dos prédios e remetê-los à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF para os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Federal – SIAFI, já que, apesar de não ser objeto da lei nº. 4.320/64, no sistema contábil patrimonial deve ser procedido o registro da depreciação dos bens móveis e imóveis, levando-a para a conta de resultados em contrapartida com a conta de depreciação acumulada.

- Em relação ao imóvel situado em Belo Horizonte à rua Bernardo Guimarães nº 1322, Centro, onde se localiza o escritório e apoio logístico da UFOP, já foi feita a escritura e o registro no cartório de imóvel, transferindo o bem antes do Ministério da Saúde, agora para a Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP.
- Por fim, quanto ao terreno pertencente ao Ministério da Guerra e hoje ocupado pela UFOP e o IFET MINAS GERAIS, o levantamento topográfico e planoaltimétrico está sendo efetuado pela Fundação Gorceix. Este levantamento está no período de coleta de assinaturas dos confrontantes.

Prazo de Atendimento: Em cumprimento

Recomendação 78294

OS 201205032

Nº da constatação: 2

Encaminhar à Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais cópia dos levantamentos realizados, bem como memória de cálculo dos valores a restituir, para os casos devidos.

Providências a serem implementadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº. 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Em março de 2017, a Área de Saúde Ocupacional da UFOP notificou todos os servidores que foram citados na amostragem da auditoria. Do montante de 106 servidores, 57 continuaram a receber o adicional de insalubridade já adequados as Orientações Normativas N.ºs. 06 e 04, respectivamente aos exercícios de 2016 e 2017; 20 tiveram o adicional cancelados, 18 servidores deixaram de receber, pois no decorrer dos trabalhos se aposentaram, 1 servidor já havia falecido, 5 tiveram seus benefícios reestabelecidos e 5 servidores estão afastados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Após este breve histórico, podemos constatar que o trabalho de adequação está em pleno andamento nesta Instituição e que os demais servidores que estão recebendo, de forma provisória, o adicional de insalubridade, por entendermos que estão expostos aos riscos físicos, químicos ou biológicos, já estão sendo notificados para dar prosseguimento aos processos de adequação a legislação vigente – Orientação Normativa nº. 04/2017 do MPOG. Somente após análise individual dos processos, pelos engenheiros de segurança do trabalho, será possível constatar de forma conclusiva se as atividades ocorrem de forma habitual e/ou permanente.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 90579

OS 201404599

Nº da constatação: 2

Rever o Mapa de Tempo de Serviço da servidora, considerando o novo período utilizado para conversão de tempo insalubre, bem como a consequente data devida do pagamento do abono de permanência.

Providências a serem implementadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, cuja cópia segue anexa, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Diante do reduzido quadro de servidores (temos apenas um Engenheiro de Segurança no Trabalho e um Técnico em Segurança no Trabalho), foi apresentado um cronograma de atuação, por meio do Ofício nº. 018/SIASS-ASO/UFOP/2016 (também anexo), que será cumprido pela Universidade. A UFOP atenderá a recomendação.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 90580

OS 201404599

Nº da constatação: 2

Anexar o processo de despesas de exercícios anteriores da servidora documentação acerca do seu afastamento para obtenção de mestrado, informando o período exato da ausência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Providências a serem implementadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, cuja cópia segue anexa, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Diante do reduzido quadro de servidores (temos apenas um Engenheiro de Segurança no Trabalho e um Técnico em Segurança no Trabalho), foi apresentado um cronograma de atuação, por meio do Ofício nº 018/SIASS-ASO/UFOP/2016 (também anexo), que será cumprido pela Universidade. A UFOP atenderá a recomendação.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 135030 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201411587

Nº da constatação: 1

Incluir, no PAINT/2015 e nos próximos a contextualização e os resultados dos levantamentos que devem fundamentar o planejamento da Unidade de Auditoria Interna baseado em riscos, o qual pode ser explicitado pela utilização de uma matriz de riscos.

Providências a serem Implementadas: Informamos que esta matriz de risco estará sendo desenvolvida no ano em curso e irá compor o PAINT/2018.

Prazo de Atendimento: março/2018

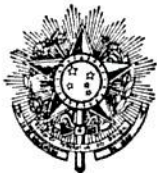
Recomendação 135692

OS: 201408097

Nº da constatação: 2

Implementar controles internos, de forma a verificar, periodicamente, a ocorrência de eventual infração ao cumprimento, por docentes, do regime de dedicação exclusiva.

Providências a serem adotadas: será implantado um sistema eletrônico de acompanhamento das atividades dos docentes, por meio do qual será possível acessar on-line o plano de atividades de cada docente e sua agenda diária de trabalho, de modo que eventuais irregularidades sejam facilmente identificadas e apuradas. Segue anexa a minuta da portaria que instituirá tal sistema. A UFOP tem apurado com rigor todas as denúncias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



feitas, por meio da autuação de processos administrativos individuais que são rotineiramente remetidos à Auditoria Interna para registro.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 135697

OS: 201408097

Nº da constatação: 4

Notificar os servidores de CPFs ***.462.926-**, ***.732.276-**, ***.713.836-**, ***.768.736-**, ***.799.056-**, ***.033.666-** e ***.581.006-** para que estes adotem as providências necessárias para atualização, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, das informações relativas às empresas em que figuram como sócios-administradores.

Providências a serem adotadas: os processos administrativos UFOP nº. 23109.009373/2013-66 e 23109.000791/2014-79, contendo todas as comprovações ora requeridas, já foram remetidos fisicamente à CGU-MG, tendo sido restituídos à UFOP em 07 de dezembro de 2015 por meio do Ofício nº. 28209/CGUMG/CGU-PR. A Decisão administrativa encontra-se às fls. 2.120 dos autos. Especificamente com relação aos servidores aqui apontados, a documentação comprobatória do atendimento/resolução encontra-se nas seguintes folhas:

046.462.926-88: fls. 268/270 e 1082/1180 ; 300.732.276-68: fls. 271/221 e 559/578 ; 344.713.836-04: fls. 165/171; 591.768.736-68: fls. 487/508 ; 606.799.056-34: fls. 234/236 916.033.666-87: fls. 130/141; 964.581.100-04: fls. 155/160

Houve, portanto, o pleno cumprimento do disposto no art. 133, §5º da Lei nº. 8.112/1990, razão pela qual o processo foi arquivado.

Prazo de atendimento: Cumprido

Recomendação 135698 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201409841

Nº da constatação: 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Revisar e retificar o valor do benefício de pensão pago à pensionista do instituidor de pensão CPF ***.418.406-**, observando o correto valor da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, na data do óbito.

Providências a serem adotadas: Segundo consta no sistema de controle de processos e documentos da UFOP, o processo ficou parado na Procuradoria Federal de 08 de abril de 2015 até 21 de março de 2016, data em que foi avocado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Há nos autos, contudo, Decisão do Magnífico Reitor datada de 15 de março de 2016. Conforme demonstra o Despacho CGP anexo, já foi determinada a revisão e retificação dos valores, o que deverá ocorrer na próxima folha de pagamento.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 135700 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201409841

Nº da constatação: 1

Providenciar o pagamento de exercícios anteriores dos valores recebidos a menor pelo servidor de CPF ***.639.616-**, referente à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.

Providências a serem adotadas: Segundo consta no sistema de controle de processos e documentos da UFOP, o processo ficou parado na Procuradoria Federal de 08 de abril de 2015 até 21 de março de 2016, data em que foi avocado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Há nos autos, contudo, Decisão do Magnífico Reitor datada de 15 de março de 2016. Conforme demonstra o Despacho CGP anexo, já foi determinada a revisão e retificação dos valores, o que deverá ocorrer na próxima folha de pagamento.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 135701 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201409841

Nº da constatação: 1

Revisar e retificar os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, incluindo nos cálculos as parcelas pagas a título de gratificação natalina e adicional de tempo de serviço art. 192, I, referentes aos servidores CPFs ***.356.786-**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



***.159.156-**, ***.341.566-**, ***.905.906-**, ***.338.486-**, ***.562.316-**,
***.873.776-**, ***.340.516-**, ***.222.886-**, ***.306.226-**, ***.616.736-**,
***.326.436-**, ***.414.666-**, ***.883.816-**, ***.888.106-**, ***.012.786-**,
***.830.606-**, ***.569.676-**, ***.885.436-**, ***.555.586-**, ***.929.036-**,
***.994.606-**, ***.220.446-**, ***.505.746-**, ***.100.406-**, ***.876.696-**,
***.804.568-**, ***.132.696-**, ***.693.888-**, ***.285.766-**, ***.954.946-**,
***.639.616-**, apresentando o resultado dos referidos trabalhos à CGU-Regional/MG,
com a respectiva documentação comprobatória.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 35705 (índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual Plano de providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

Recomendação 135702 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201409841

Nº da constatação: 1

Providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 aos servidores CPFs ***.356.786-**, ***.159.156-**, ***.341.566-**, ***.905.906-**, ***.338.486-**, ***.562.316-**, ***.873.776-**, ***.340.516-**, ***.222.886-**, ***.306.226-**, ***.616.736-**, ***.326.436-**, ***.414.666-**, ***.883.816-**, ***.888.106-**, ***.012.786-**, ***.830.606-**, ***.569.676-**, ***.885.436-**, ***.555.586-**, ***.929.036-**, ***.994.606-**, ***.220.446-**, ***.505.746-**, ***.100.406-**, ***.876.696-**, ***.804.568-**, ***.132.696-**, ***.693.888-**, ***.285.766-**, ***.954.946-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 135705



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



(índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual Plano de providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

Recomendação 135703 (Índice: 1.1.1.1)

OS: 201409841

Nº da constatação: 2

Revisar e retificar o valor do benefício de pensão pago à pensionista do instituidor de pensão CPF ***.603.496-**, observando o correto valor da vantagem do art. 192, inciso II, da Lei n.º 8.112/90, na data do óbito.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 135705 (índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual Plano de Providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

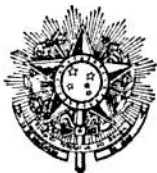
Recomendação 135704 (Índice: 1.1.1.2)

OS: 201409841

Nº da constatação: 2

Providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de benefício de pensão do servidor instituidor de pensão CPF ***.603.496-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 135705 (índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Plano de providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

Recomendação 135705 (Índice: 1.1.1.2)

OS: 201409841

Nº da constatação: 2

Revisar e retificar os pagamentos da vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei n.º 8.112/90, incluindo nos cálculos as parcelas pagas a título de gratificação natalina e adicional de tempo de serviço art. 192, II, referente ao servidor CPF ***.646.666-**, apresentando o resultado dos referidos trabalhos à CGU-Regional/MG, com a respectiva documentação comprobatória.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 135705 (índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual Plano de providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

Recomendação 135706 (Índice: 1.1.1.2)

OS: 201409841

Nº da constatação: 2

Providenciar a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente, a partir de 08/11/2010, referentes à vantagem do revogado art. 192, inciso II, da Lei n.º 8.112/90 ao servidor CPF ***.646.666-**, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Providências a serem adotadas: Em cumprimento às recomendações 135701 (índice 1.1.1.1), 135702 (índice 1.1.1.1), 135703 (índice 1.1.1.1), 135704 (índice 1.1.1.2), 135705



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



(índice 1.1.1.2) e 135706 (índice 1.1.1.2), todas da OS 201409841 e constantes do atual Plano de providências Permanente (PPP-2016) da UFOP, informo que já foram realizadas as alterações nos cálculos da vantagem do revogado art. 192, II da Lei 8.112/1990, conforme demonstram os documentos anexos, extraídos das fls. 254 a 306 do processo administrativo nº. 23109.007395/2014-72.

Prazo de atendimento: cumprido.

Recomendação 144288

Implantar o controle eletrônico de frequência dos servidores técnicos administrativos, conforme cronograma a ser desenvolvido pela Universidade, em observância à legislação que rege a matéria, notadamente o Decreto nº. 1.590/95

Providências a serem adotadas: Houve uma ampla discussão com a comunidade acadêmica que já está ciente da implantação do sistema, ocorre que a área de Tecnologia da Informação da Universidade prometeu o funcionamento do sistema de gestão eletrônica da frequência dos servidores técnico-administrativos e docentes. Encaminhamos, para fins de monitoramento CGU, o acompanhamento do Cronograma do Projeto de Controle de Ponto - Processo UFOP 23109.003459/2015-47.

De acordo com o Projeto desenvolvido pelo NTI: O sistema com todas as funcionalidades para iniciar teste restrito - 11/01/2018; os testes e Treinamento dos Usuários - 12/01/2018 (já esta fase de teste em alguns setores); e o sistemas com todas as funcionalidades para comunidade da UFOP - 11/05/2018.

Prazo de atendimento: 11/05/2018

Recomendação 160042

Definir metas e criar indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho do Pnaes no âmbito da Ufop.

Providências a serem adotadas: Foram contempladas no Plano de desenvolvimento institucional (PDI) da UFOP, período 2016-2025, item 10.7 (Assistência Estudantil, Objetivo 01), através da seguinte ação “Implementação de estudos para avaliação da assistência estudantil e estabelecimento de mecanismos de avaliação da assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



estudantil institucional, a fim de conhecer seus impactos nos índices de evasão e retenção nos cursos de graduação presencial da UFOP”.

Prazo de atendimento: A ação encontra-se no plano de trabalho da equipe para realização nos anos de 2017-2019.

Recomendação 160043

Definir mecanismos de controle das taxas de evasão e retenção de alunos com vulnerabilidade socioeconômica assistidos por ações do Pnaes.

Providências a serem adotadas: Foram contempladas no Plano de Desenvolvimento institucional (PDI) da UFOP, período 2016-2025, item 10.7 (Assistência Estudantil, Objetivo 01), através da seguinte ação “Implementação de estudos para avaliação da assistência estudantil e estabelecimento de mecanismos de avaliação da assistência estudantil institucional, a fim de conhecer seus impactos nos índices de evasão e retenção nos cursos de graduação presencial da UFOP”.

Prazo de atendimento: A ação encontra-se no plano de trabalho da equipe para realização nos anos de 2017-2019.

Recomendação 160647

Inserir guia, em página apropriada da Ufop na Internet, onde poderão ser consultadas as orientações e modelos de documentos para instrução de processos de contratação com as suas fundações de apoio, em atendimento a comandos do inciso V do § 1º e § 2º do Decreto nº 7.423/2010.

Providências a serem adotadas: A página da Gerência de Contratos e Convênios (GECON) da UFOP na internet está sendo reformulada, e dela constarão as informações solicitadas. Espera-se o término da reformulação, para atender, inclusive, o disposto na Resolução CEPE 7000 (que dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Ouro Preto) O link para acesso é: <http://www.dof.ufop.br/gecon>

Prazo de atendimento: 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 160648

Implementar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios e contratos com fundações de apoio, prevista e aprovada pela Resolução CEPE nº 4.600/2011.

Providências a serem adotadas: Em resposta ao Ofício 3232/2016-TCU-SECEX-MG, o Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, por meio do Ofício Reitoria nº 026/2017, assevera que “Visando aprimorar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de contratos/convênios celebrados com fundamento na Lei nº 8958/94, assim como dar ampla publicidade sobre a relação da Universidade com suas Fundações de Apoio, foi criada uma Comissão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em março de 2016, composta por diretores de Unidades Acadêmicas, Pró-reitores, membros de Fundação de apoio e representantes docentes e técnico-administrativos. Como resultado do trabalho dessa Comissão, foi aprovada em 06 de dezembro de 2016 a Resolução CEPE 7000/2016, (disponível em http://www.soc.ufop.br/files/RESOLUCAO_CEPE_7000.pdf), que dispõe sobre todo o fluxo de tramitação dos projetos na Universidade (Anexo I da Resolução), desde o encaminhamento do projeto com o Plano de Trabalho à Gerência de Contratos e Convênios (GECON), até a aprovação da Prestação de Contas. A publicação da nova norma de execução de projetos em conjunto com fundações de apoio (Resolução CEPE 7000/2016) possibilitará um maior acompanhamento/controle sobre os projetos; seja mediante a obrigatoriedade da apresentação de prestação de contas parciais; seja mediante a obrigatoriedade da apresentação, pela GECON, de análise técnica, objetiva e crítica, levando em conta a relação entre os gastos realizados, a realidade social e os objetivos do projeto; seja pela aprovação final pelas Assembleias Departamentais e Conselhos Diretores das Unidades de lotação do Coordenador do projeto”. Foi demandado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/UFOP o desenvolvimento de um sistema informatizado visando atender as demandas da GECON.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 160649

Implementar rotinas ou procedimentos para verificação da completude e adequabilidade dos registros contábeis adotados pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



(Feop) e pela Fundação Gorceix com vistas à promoção do ressarcimento pelo uso dos bens e serviços da UFOP.

Providências a serem adotadas: A Resolução CEPE 7000/2016 (cópia anexa), que entrou em vigor em 22 de dezembro de 2016, prevê que todo ressarcimento e retribuição pelo uso da infraestrutura da Universidade seja efetuado em recursos financeiros, sendo vedado o pagamento em bens permanentes, e estabelece prazo de recolhimento dos mesmos. Isto possibilitará um melhor controle sobre o aporte de recursos resultante de cada projeto.

Os Ofícios nº 080/2016-Gecon/Dof-Feop e 041/2016-Gecon/Dof-FG (cópias anexas) solicitaram às fundações de apoio a adoção de controles contábeis específicos dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento e de retribuição à UFOP. A Gerência de Contratos e Convênios (GECON) ainda não foi informada pelas fundações sobre a implantação definitiva do controle contábil específico destes recursos. Esta implantação possibilitará, ainda, o gerenciamento da aplicação financeira destes recursos pelas fundações e seu devido recolhimento.

Prazo de atendimento: Em cumprimento

Recomendação 164216

Alterar os normativos internos que tratam de procedimentos administrativos disciplinares, de forma a refletir as regras emitidas pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Providências a serem adotadas: Foi encaminhado ao Magnífico Reitor o Ofício ATR nº 03/2017, com a solicitação de que o Conselho Universitário da UFOP (CUNI) proceda à revisão dos normativos disciplinares da Instituição. Solicita-se a prorrogação do prazo por 180 dias, para que a matéria seja discutida nas devidas comissões do CUNI e seja encaminhada para deliberação pelo plenário do Conselho.

Prazo de atendimento: 2018

Recomendação 164218

Providenciar e encaminhar a esta Controladoria, em até 30 dias, o levantamento de todos os processos disciplinares (PADs e Sindicâncias) instaurados e a instaurar na UFOP até a data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



de recebimento deste Relatório de Auditoria, envolvendo servidores, fazendo constar para cada processo:

- a) o tipo do processo: - Processo Administrativo Disciplinar (Lei 8.112/90); - Rito Sumário (Lei 8.112/90); - Sindicância; - Sindicância 'Servidor Temporário' (artigo 10 Lei 8.745/93); e - Sindicância Patrimonial;
- b) fundamentação legal;
- c) data da instauração;
- d) fase atual;
- e) data de encerramento (se aplicável).

Providências a serem adotadas: A UFOP acatou a recomendação, promoveu o levantamento das sindicâncias e dos processos disciplinares instaurados e está cadastrando todos no sistema próprio.

Prazo de atendimento: indeterminado

Recomendação 164219

Adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir o cadastramento, em 120 dias, no sistema CGU-PAD, dos processos disciplinares (PADs e Sindicâncias) instaurados na UFOP, bem como inserir todos os dados pertinentes ao seu histórico, iniciando pelo mais recente e retroagindo até os processos disciplinares encerrados em 2006, em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria CGU nº 1.043, de 24/07/2007.

Providências a serem adotadas: A UFOP promoveu um levantamento das sindicâncias e dos processos disciplinares instaurados e não concluídos. Esta listagem foi encaminhada a CGU/MG através do Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 298/2016.

Conforme relato no ofício acima descrito boa parte dos processos já incorreu em prescrição punitiva. Há também processos que envolvem discentes, o que escapa do controle da Lei nº. 8.112/90 e dos registros do sistema CGU-PAD.

Assim, em que pese o teor da recomendação supracitada, não é possível dar prosseguimentos aos processos, tampouco cadastrá-los intempestivamente. Por outro lado, os novos processos (fatos e representações) estão sendo prontamente apurados e lançados no sistema próprio.

Prazo de atendimento: indeterminado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 164220

Aprimorar a representação dos macroprocessos relacionados ao controle das atividades de correição, identificando os pontos críticos, com correspondente adequação na gestão de riscos e dos controles internos pelo setor responsável.

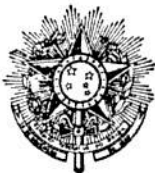
Providências a serem adotadas: Conforme informado na Recomendação nº 164216, foi encaminhado ao Magnífico Reitor o Ofício ATR nº 03/2017, em anexo, com a solicitação de que o Conselho Universitário da UFOP (CUNI) proceda à revisão dos normativos disciplinares da Instituição. Para atendimento àquela recomendação, solicitamos a prorrogação do prazo por 180 dias, de tal forma que solicitamos o mesmo prazo para atendimento desta. Salientamos a UFOP iniciou um levantamento do histórico de todas as sindicâncias e processos disciplinares abertos na instituição nos últimos 5 anos, visando representar todos os macroprocessos relacionados às atividades de correição e identificar os pontos críticos.

Prazo de atendimento: 2018

Recomendação 164221

Promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei nº 8.112/90, as medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações que indicam a acumulação de cargos com incompatibilidade de horários para os servidores cujos CPFs são relacionados a seguir, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa: ***.807.796-**, ***.221.466-**, ***.204.916-**, ***.694.656-**, ***.701.896-**, ***.400.756-**, ***.584.976-**, ***.679.666-**, ***.435.906-**, ***.611.717-**, ***.42.746-**, ***.389.226-**, ***.817.666-**, ***.935.291-**, ***.675.356-**, ***.623.336-**, ***.213.686-**, ***.182.526-**, ***.456.086-**, ***.775.096-**, ***.045.096-**, ***.130.926-**, ***.200.286-**, ***.350.056-**, ***.369.857-**, ***.368.146-**, ***.523.923-**, ***.893.926-**, ***.613.207-**, ***.367.206-**, ***.339.917-** e ***.926.406-**.

Providências a serem adotadas: Foram instaurados os devidos processos administrativos de apuração dos indícios apresentados pela CGU. Cabe esclarecer que alguns processos já foram apurados e esclarecidos pela UFOP, conforme descrição do Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 280/2016, datado de 07/10/2016, já encaminhado a CGU/MG. Os demais casos relacionados pela equipe de auditoria da CGU ainda estão em apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 164222

Promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei nº 8.112/90, as medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações que indicam a possível acumulação indevida de cargos públicos dos servidores cujos CPFs são relacionados a seguir, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa: ***.807.796-**, ***.400.756-** e ***.611.717-**.

Providências a serem adotadas: Foram instaurados os devidos processos administrativos de apuração dos indícios apresentados pela CGU.

Cabe esclarecer que alguns processos já foram apurados e esclarecidos pela UFOP, conforme descrição do Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 280/2016, datado de 07/10/2016, já encaminhado a CGU/MG. Os demais casos relacionados pela equipe de auditoria da CGU ainda estão em apuração.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 164223

Promover, nos termos do "caput" do art. 143 da Lei nº 8.112/90, as medidas administrativas cabíveis com vistas à apuração das situações nas quais o servidor figura como gerente ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, para os servidores cujos CPFs são relacionados a seguir, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa: ***.421.726-**, ***.472.026-**, ***.925.776-**, ***.611.717-**, ***.542.746-**, ***.213.686-**, ***.182.526-**, ***.350.056-**, ***.368.146-**, ***.523.923-**, ***.353.956-**, ***.893.926-**, ***.444.246-**, ***.673.126-**, ***.137.237-** e ***.926.406-**.

Providências a serem adotadas: Foram instaurados os devidos processos administrativos de apuração dos indícios apresentados pela CGU.

Cabe esclarecer que alguns processos já foram apurados e esclarecidos pela UFOP, conforme descrição do Ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 280/2016, datado de 07/10/2016, já encaminhado a CGU/MG. Os demais casos relacionados pela equipe de auditoria da CGU ainda estão em apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Prazo de atendimento: indeterminado

Recomendação 164225

Suspender o pagamento do adicional de insalubridade aos 100 servidores que compuseram a amostra de auditoria, cujos CPFs são listados a seguir, para os quais não foi apresentada nenhuma documentação que ampare o pagamento da rubrica, ou providenciar tal documentação e encaminhá-la à CGU-Regional/MG, no prazo de 60 dias do recebimento deste relatório:

***.843.506-**, ***.732.236-**, ***.011.477-**, ***.175.046-**, ***.231.788-**,
***.323.616-**, ***.430.756-**, ***.921.246-**, ***.013.826-**, ***.944.906-**,
***.425.426-**, ***.665.156-**, ***.011.846-**, ***.069.166-**, ***.648.706-**,
***.062.206-**, ***.382.346-**, ***.897.296-**, ***.683.886-**, ***.143.046-**,
***.285.436-**, ***.954.946-**, ***.780.726-**, ***.514.076-**, ***.710.266-**,
***.196.716-**, ***.659.036-**, ***.321.836-**, ***.399.676-**, ***.632.339-**,
***.969.446-**, ***.169.096-**, ***.932.506-**, ***.247.426-**, ***.892.269-**,
***.796.670-**, ***.851.886-**, ***.254.426-**, ***.097.926-**, ***.367.406-**,
***.189.766-**, ***.881.166-**, ***.964.136-**, ***.412.126-**, ***.239.036-**,
***.100.616-**, ***.062.746-**, ***.202.956-**, ***.634.696-**, ***.583.146-**,
***.761.486-**, ***.925.416-**, ***.636.046-**, ***.335.296-**, ***.243.576-**,
***.997.467-**, ***.806.363-**, ***.643.548-**, ***.443.436-**, ***.585.079-**,
***.105.106-**, ***.036.466-**, ***.512.136-**, ***.201.026-**, ***.340.416-**,
***.581.006-**, ***.663.536-**, ***.955.266-**, ***.149.556-**, ***.444.506-**,
***.861.586-**, ***.255.156-**, ***.137.237-**, ***.859.836-**, ***.828.516-**,
***.418.306-**, ***.821.766-**, ***.502.006-**, ***.834.366-**, ***.747.188-**,
***.736.436-**, ***.158.466-**, ***.363.256-**, ***.558.366-**, ***.546.926-**,
***.004.936-**, ***.700.966-**, ***.619.076-**, ***.103.468-**, ***.490.256-**,
***.866.486-**, ***.082.586-**, ***.977.626-**, ***.286.606-**, ***.445.926-**,
***.099.677-**, ***.059.146-**, ***.733.056-**, ***.492.236-** e ***.497.416-**.

Providências a serem adotadas: Foi instaurado na UFOP o processo 23109.000637/2016-69, para tramitar as apurações constantes na presente recomendação, que também foram objeto do Ofício nº. 28080/2015/CGUMG/CGU-PR, de 04 de dezembro de 2015. Em março



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



de 2017, a Área de Saúde Ocupacional da UFOP notificou todos os servidores que foram citados na amostragem da auditoria. Do montante de 106 servidores, 57 continuaram a receber o adicional de insalubridade já adequados as Orientações Normativas N^{os}. 06 e 04, respectivamente aos exercícios de 2016 e 2017; 20 tiveram o adicional cancelados, 18 servidores deixaram de receber, pois no decorrer dos trabalhos se aposentaram, 1 servidor já havia falecido, 5 tiveram seus benefícios reestabelecidos e 5 servidores estão afastados.

Após este breve histórico, podemos constatar que o trabalho de adequação está em pleno andamento nesta Instituição e que os demais servidores que estão recebendo, de forma provisória, o adicional de insalubridade, por entendermos que estão expostos aos riscos físicos, químicos ou biológicos, já estão sendo notificados para dar prosseguimento aos processos de adequação a legislação vigente – Orientação Normativa n^o. 04/2017 do MPOG. Somente após análise individual dos processos, pelos engenheiros de segurança do trabalho, será possível constatar de forma conclusiva se as atividades ocorrem de forma habitual e/ou permanente.

Prazo de atendimento: Cumprido

Recomendação 164226

Apresentar, no prazo de 60 dias, plano de ação, com o devido cronograma, com vistas a providenciar e/ou adequar toda a documentação exigida pela ON Segep/MPOG n^o 06/2013, para todos os servidores que recebem o adicional de insalubridade na Ufop. Os documentos exigidos pela referida ON são a portaria de localização, o laudo de insalubridade e a portaria de concessão do adicional.

Providências a serem adotadas: Em atendimento a referida recomendação, a Área de Saúde Ocupacional, por meio do Ofício n^o.048/SIASS-ASO/UFOP/2016 (encaminhado a CGU/MG), apresentou um Plano de Ação para a verificação e, se necessária, regularização de todos os pagamentos de adicional de insalubridade na UFOP.

Prazo de atendimento: cumprido

Recomendação 164229

Implementar controles internos, de forma a verificar, periodicamente, a ocorrência de eventual infração ao cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Providências a serem adotadas: Encaminhamos, para fins monitoramento CGU, o acompanhamento do Cronograma do Projeto de Controle de Ponto - Processo UFOP 23109.003459/2015-47. De acordo com o Projeto desenvolvido pelo NTI: O sistema com todas as funcionalidades para iniciar teste restrito - 11/01/2018; os testes e Treinamento dos Usuários - 12/01/2018; e o sistemas com todas as funcionalidades para comunidade da UFOP-11/05/2015.

Esclarecemos que o controle de ponto já está em fase de testes na Reitoria, na Pró-Reitoria de Administração e Núcleo de Tecnologia da Informação.

Prazo de atendimento: 11/maio/2018.

Recomendação 164230

Elaborar plano de ação, com o respectivo cronograma, visando o atendimento das recomendações pendentes do Plano de Providências Permanente da UFOP, bem como a identificação dos pontos críticos e as respectivas medidas a serem implementadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas para atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, notadamente aquelas relativas à reposição de valores ao erário por servidores, dentro do rito e prazos estabelecidos pela Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e pela Orientação Normativa Segep/MPOG nº 5, de 21/02/2013.

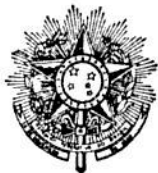
Providências a serem adotadas: Decisão administrativa já tomada, pelo ressarcimento. A UFOP notificou todos os envolvidos sobre o ressarcimento dos valores recebidos. Esclareceu, ainda que nos termo do art.46, § 1º da Lei nº. 8.112/1990, mediante requerimento, tal valor poderá ser parcelado e descontado diretamente na folha de pagamento, sendo que cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da pensão.

Prazo de atendimento: Cumprido

Recomendação 164234

Implementar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios e contratos com fundações de apoio, prevista e aprovada pela Resolução CEPE nº 4.600/2011.

Providências a serem adotadas: Em resposta ao Ofício 3232/2016-TCU-SECEX-MG, o Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, por meio do Ofício Reitoria nº 026/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



assevera que “Visando aprimorar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de contratos/convênios celebrados com fundamento na Lei nº 8958/94, assim como dar ampla publicidade sobre a relação da Universidade com suas Fundações de Apoio, foi criada uma Comissão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em março de 2016, composta por diretores de Unidades Acadêmicas, Pró-reitores, membros de Fundação de apoio e representantes docentes e técnico-administrativos. Como resultado do trabalho dessa Comissão, foi aprovada em 06 de dezembro de 2016 a Resolução CEPE 7000/2016, (disponível em http://www.soc.ufop.br/files/RESOLUCAO_CEPE_7000.pdf), que dispõe sobre todo o fluxo de tramitação dos projetos na Universidade (Anexo I da Resolução), desde o encaminhamento do projeto com o Plano de Trabalho à Gerência de Contratos e Convênios (GECON), até a aprovação da Prestação de Contas. A publicação da nova norma de execução de projetos em conjunto com fundações de apoio (Resolução CEPE 7000/2016) possibilitará um maior acompanhamento/controle sobre os projetos; seja mediante a obrigatoriedade da apresentação de prestação de contas parciais; seja mediante a obrigatoriedade da apresentação, pela GECON, de análise técnica, objetiva e crítica, levando em conta a relação entre os gastos realizados, a realidade social e os objetivos do projeto; seja pela aprovação final pelas Assembleias Departamentais e Conselhos Diretores das Unidades de lotação do Coordenador do projeto”. Foi demandado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/UFOP o desenvolvimento de um sistema informatizado visando atender as demandas da GECON.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 164235

Implementar rotinas ou procedimentos para verificação da completude e adequabilidade dos registros contábeis adotados pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto (Feop) e pela Fundação Gorceix com vistas à promoção do ressarcimento pelo uso dos bens e serviços da UFOP.

Providências a serem adotadas: A Resolução CEPE 7000/2016 (cópia anexa), que entrou em vigor em 22 de dezembro de 2016, prevê que todo ressarcimento e retribuição pelo uso da infraestrutura da Universidade seja efetuado em recursos financeiros, sendo vedado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



pagamento em bens permanentes, e estabelece prazo de recolhimento dos mesmos. Isto possibilitará um melhor controle sobre o aporte de recursos resultante de cada projeto.

Os Ofícios nº 080/2016-Gecon/Dof-Feop e 041/2016-Gecon/Dof-FG (cópias anexas) solicitaram às fundações de apoio a adoção de controles contábeis específicos dos recursos aportados e utilizados em cada projeto para fins de ressarcimento e de retribuição à UFOP. A Gerência de Contratos e Convênios (GECON) ainda não foi informada pelas fundações sobre a implantação definitiva do controle contábil específico destes recursos. Esta implantação possibilitará, ainda, o gerenciamento da aplicação financeira destes recursos pelas fundações e seu devido recolhimento.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 164236

Adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando verificar a possibilidade de cobrança do débito do espólio ou dos sucessores da servidora falecida CPF ***,873.776-**, até o limite do patrimônio eventualmente transferido.

Providências a serem adotadas: Para fins de melhor identificação, foi solicitado o número completo do CPF ou o número da matrícula SIAPE da servidora falecida.

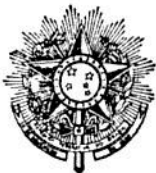
Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 168053

Alterar o Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.540, de 21/10/2013, repassando a atribuição dada à Auditoria Interna da UFOP pelo § 3º do art. 26, que denota atividade de cogestão, a outro setor da Universidade, em observância ao disposto na Resolução CUNI nº 1.563, de 26/11/2013, e ao princípio da segregação de funções.

Providências a serem adotadas: A Reitoria da UFOP encaminhou ao Conselho Universitário a solicitação de revisão da Resolução CUNI 1540, para que o Conselho delibere.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Recomendação 168054

Alterar o Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.540, de 21/10/2013, de forma a estabelecer:

- a) prazo limite para o CUNI apreciar e dar quitação, de forma tempestiva, às prestações de contas, sem a qual o setor responsável não deverá emitir novas autorizações de eventos correspondentes ao exercício seguinte (com ou sem previsão de arrecadação);
- b) punições previstas para o caso de omissão no dever de prestar contas ou para o caso de não aprovação em virtude de irregularidades insanáveis.

Providências a serem adotadas: A Reitoria da UFOP encaminhou ao Conselho Universitário a solicitação de revisão da Resolução CUNI 1540, para que o Conselho delibere.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 168055

Estabelecer, mediante instrumento adequado, as ações que poderão ser consideradas como manutenção e conservação das edificações, de forma a aprimorar a regulamentação sobre a matéria, atualmente prevista no art. 26 do Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.540, de 21/10/2013.

Providências a serem adotadas: A Reitoria da UFOP encaminhou ao Conselho Universitário a solicitação de revisão da Resolução CUNI 1540, para que o Conselho delibere.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 168057

Readequar e aprovar, mediante instrumento adequado, os seguintes formulários:

- a) "Solicitação para realização de evento em imóvel", de modo a refletir fielmente o fluxo de responsabilidades do(s) agente(s) responsável(is) pela autorização, inclusive com parecer da PRECAM acerca da necessidade e viabilidade da manutenção/conservação proposta para a edificação, em atendimento ao inciso I do art. 25 do Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI nº 1.540, de 21/10/2013;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



b) "Projeto de Desenvolvimento Institucional", encaminhado pelas repúblicas por ocasião da solicitação para realização de evento no imóvel, de forma a prever, dentre outros, a apresentação: a) detalhada e segregada: das receitas previstas com o evento; dos gastos previstos com a realização do evento; e das despesas previstas de intervenção programada de manutenção e conservação da edificação, mediante projeto de engenharia (quando for o caso) e orçamento; b) do alvará de vistoria do corpo de bombeiros compatível com o evento proposto; e

c) "Prestação de Contas", de modo a refletir fielmente o fluxo de responsabilidades do(s) agente(s) responsável(is) pela avaliação, inclusive da PRECAM acerca da execução da manutenção/conservação proposta para a edificação.

Providências a serem adotadas: A Reitoria da UFOP encaminhou ao Conselho Universitário a solicitação de revisão da Resolução CUNI 1540, para que o Conselho delibere.

Prazo de atendimento: Em cumprimento.

Recomendação 168062

Providenciar o levantamento planialtimétrico do imóvel objeto de citação no Ofício nº 3.001/2011/PRMG/ZCTS, de 15/06/2011, e fruto de doação da Casa do Estudante da Escola de Minas para a Escola Nacional de Minas e Metalurgia (UFOP), conforme registros escriturais datados de 07/07/1975 e constante do Processo nº 23109.004035/2011-76.

Providências a serem adotadas: Como a Universidade não dispõe de topógrafos em seu quadro, será necessária a contratação do levantamento planialtimétrico de forma externa. A Prefeitura do Campus (PRECAM), órgão vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento da UFOP (PROPLAD) e responsável pela área de serviços de engenharia na Instituição, recomenda ainda a contratação de levantamento arquitetônico, para regularização das várias edificações destinadas à moradia estudantil existentes no terreno em questão. A atual força de trabalho da PRECAM não permite que a mesma realize tal levantamento uma vez que conta apenas com dois arquitetos e um projetista para atender a toda a demanda da instituição. Assim, a UFOP está pesquisando preços para a contratação dos serviços necessários à regularização destes e outros imóveis pendentes de registro. Desta forma, solicitamos a prorrogação do prazo para atendimento da recomendação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Prazo de atendimento: indeterminado

Recomendação 168063

Providenciar a regularização patrimonial, o devido lançamento no sistema SPIUnet, bem como a incorporação das vagas na relação de "Repúblicas Federais de Ouro Preto", publicada no sítio eletrônico da UFOP, das repúblicas "Arca de Noé", "Formigueiro", "Hospício", "Pureza", "Reino de Baco", "Serigy", "Sparta" e "Vaticano", caso seja confirmado que elas são de propriedade da UFOP.

Providências a serem adotadas: Pelos levantamentos prévios realizados pela UFOP, as Repúblicas Sparta, Hospício e Serigy não foram doadas à Instituição, o que impossibilita a inscrição destes imóveis. Quanto aos demais imóveis, estão aparentemente encravados no terreno de 3267m² que se refere à Rep. Sinagoga, o que nos leva a concluir que pertencem sim à UFOP, em que pesem diversas manifestações em contrário de pessoas externas à Universidade. Assim, a UFOP está pesquisando preços para a contratação de serviço de levantamento topográfico necessário à regularização destes e outros imóveis pendentes de registro. Desta forma, solicitamos a prorrogação do prazo para atendimento da recomendação.

Prazo de atendimento: indeterminado

Recomendação 168064

Providenciar o devido registro no sistema SPIUnet das repúblicas "Arte e Manha", "Bastilha", "Bem na Boca", "Chega Mais", "Convento", "Cosa Nostra", "Covil", "Doce Mistura", "Koxixo", "Lumiar", "Ovelha Negra", "Palmares", "Pasárgada", "Peripatus", "Quarto Crescente", "Senzala", "Tanto Faz", "Upa", "Vira Saia" e "Virada Pra Lua".

Providências a serem adotadas: Conforme informações prestadas pelo Coordenador de Assuntos Patrimoniais da UFOP, as repúblicas federais do campus estão localizadas nos terreno doados pela empresa Alcan S/A (fotos anexas). A regularização desta área ocorrerá quando da concretização da doação do restante do terreno do campus Morro do Cruzeiro, que será efetuada pela SPU e de parte do terreno da fundação Gorceix (Processo UFOP nº 23109.005266/2016-10), vez que a finalização se dará a partir da integralização de todas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



matrículas de registros de imóveis junto ao Cartório de registro de Imóveis de Ouro Preto/MG.

Prazo de atendimento: indeterminado

Recomendação 168065

Elaborar plano de ação, com respectivo cronograma de execução, e apresentá-lo à CGU com vistas ao acompanhamento dos trabalhos efetuados.

Providências a serem adotadas: Foi realizado o levantamento dos imóveis e providências necessárias à regularização. A comissão responsável concluiu que a regularização de todos os registros imobiliários da Universidade requer grande esforço e a consecução de diversos atos administrativos técnicos e políticos. Assim, entenderam que somente um trabalho intersetorial e interdisciplinar será capaz de alcançar com sucesso o objetivo, razão pela qual sugerem desde já a criação de um setor extraordinário com dedicação integral.

A referida comissão identificou algumas ações que já podem ser mencionadas como essenciais, a saber:

- Em complementação à documentação já reunida, é preciso realizar o inventário físico completo de todos os imóveis que estão sob a posse da UFOP, inclusive as repúblicas, com a anexação dos levantamentos planimétricos e memoriais descritivos;
- Requerer junto aos cartórios de imóveis certidões completas com todos os registros existentes em nome da UFOP e em nome das Escolas de Farmácia e de Minas;
- Para os imóveis que a UFOP possui documentos, será necessário providenciar junto aos cartórios a retificação dos registros, atualizando-os e renovando-os em especial no caso de Ouro Preto em que ocorreu um incêndio;
- Para os casos em que não há documentos, como é o caso do Palácio do Governo/Escola de Minas da Praça Tiradentes, ou para aqueles em que o cartório não aceitar o restauro/retificação administrativa, será preciso que a Procuradoria Federal ingresse com ações judiciais de restauro e/ou usucapião, de modo a obrigar a abertura de novos registros em nome da UFOP;
- A PRECAM deverá providenciar os “habite-se” dos prédios e remetê-los à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF para os lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na medida em que os registros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



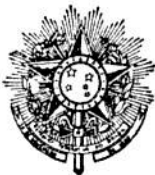
imobiliários forem sendo resolvidos, já que, apesar de não ser objeto da lei nº. 4.320/64, no sistema contábil patrimonial deve ser procedido o registro da depreciação dos bens móveis e imóveis, levando-a para a conta de resultados em contrapartida com a conta de depreciação acumulada.

Diante da conclusão desta Comissão a Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais (CAP) enviou os Ofícios Nº.83 e Nº.84, datados de 21 de agosto de 2017, aos Cartórios de Registro de Imóveis de Ouro Preto e Mariana respectivamente, solicitando às certidões completas e atualizadas dos registros dos imóveis pertencentes à Universidade Federal de Ouro Preto, Escola de Farmácia e a Escola de Minas.

Em resposta, o Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, informou através do Ofício nº 90/2017, de 30 de agosto de 2017, que constam o envolvimento de 41 imóveis e que para a emissão das certidões de inteiro teor, torna-se necessário efetuar o prévio pagamento dos emolumentos. Já o Cartório de Registro de Imóveis de Mariana informou através do Ofício nº. 84/2017, de 30 de agosto de 2017, que encontrou 3 (três) registros de imóveis pertencentes a UFOP, cujas matrículas são: 2298 (ICHS – área de 212.500,00 m²), 3.511 (Rua Taxista Joãozinho Vieira, Vila do Carmo - área de 1782,66 m²) e 14.581 (Rua da Glória nº 79, São Gonçalo – área de 1.746,13m²), porém a emissão das Certidões somente ocorrerá mediante o pagamento dos emolumentos.

Diante da negativa da gratuidade da emissão dos registros e certidões pelos dois cartórios, a Reitoria da UFOP, encaminhou os Ofícios Reitoria nº. 201 e nº. 202, datados de 23 de outubro de 2017, solicitando a isenção das taxas e emolumentos conforme previsto em lei. Em resposta, o Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, informou através de carta, datada de 26 de outubro de 2017, que mediante a lei 15.420/2004, somente tem direito a isenção sobre aos emolumentos cobrados pelo Cartório de Registro de Imóveis a União, não sendo extensivo o mesmo direito as suas autarquias ou fundações, sendo a UFOP uma Fundação não se enquadra no direito aludido. Já o Cartório de Registro de Imóveis de Mariana deferiu as isenções conforme Ofício Nº. 108, de 16 de novembro de 2017, e emitiu as Certidões de Registro atualizadas.

Diante da negativa do Cartório de Registro de Ouro Preto na isenção de taxa e emolumentos, a CAP enviou o Ofício nº. 136/2017, de 01 de dezembro de 2017, e o Memorando nº. 12/2018, de 25 de janeiro de 2018, a Procuradoria Jurídica da UFOP para providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Prazo de atendimento: 2018

Recomendação 168066

Promover a atualização do Estatuto das Residências Estudantis em Ouro Preto, de forma a prever a devolução aos cofres públicos dos eventuais saldos remanescentes relativos aos recursos financeiros arrecadados e não utilizados ao final de cada período de prestação de contas.

Providências a serem adotadas: A Reitoria da UFOP encaminhou ao Conselho Universitário a solicitação de revisão da Resolução CUNI 1540, para que o Conselho delibere.

Prazo de atendimento: indeterminado

C) RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA DA UFOP

A) Relatório de Auditoria nº: 001/2017 - CONVÊNIOS

Item 3.1. CONSTATAÇÃO 01

Recomendação 001: Estabelecer e implementar critérios para a distribuição da carga horária dos docentes na realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas e definir o método de acompanhamento para o efetivo controle.

Item 3.2. CONSTATAÇÃO 02

Recomendação 001: A PROGRAD deve orientar formalmente aos Chefes dos Departamentos sobre a necessidade de elaboração de um plano de trabalho das atividades de ensino para os docentes.

Recomendação 002: Implantar um sistema para preenchimento eletrônico dos planos de trabalho, com fixação de prazo para a apresentação.

Recomendação 003: Elaborar normativo interno que formalize a política de transparência das atividades de ensino da Instituição, como instrumento de controle social, de modo a dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Item 3.3. – CONSTATAÇÃO 03

Recomendação 001: Orientar formalmente que os encargos didáticos expostos no site da instituição sejam informações autênticas e íntegras, sendo atualizadas em tempo adequado e razoável, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 6º, inc. II da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Item 3.4. – CONSTATAÇÃO 04

Recomendação 001: Aos Chefes de Departamento recomenda-se exigir dos docentes lotados no setor, os Planos de Ensino das disciplinas em tempo oportuno. Salientando que de acordo com o Regimento da UFOP é um dever do docente.

Recomendação 002: Publicar na página do curso os Planos de Ensino aprovados pela Assembleia Departamental.

Item 3.5. – CONSTATAÇÃO 05

Recomendação 001: Estabelecer e implementar critérios para a distribuição da carga horária dos docentes na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo, especialmente, os casos em que os docentes poderiam ter a carga horária de ensino reduzida para a mínima de 8 (oito) horas semanais prevista no art. 57 da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, assim como a forma de acompanhamento do cumprimento das atividades, prazos e responsáveis por cada etapa.

Item 3.6. – CONSTATAÇÃO 06

Recomendação 001: Implementar controles internos para prevenir situações de ausência de atribuição de atividades acadêmicas a docentes.

Recomendação 002: Abertura de um processo de sindicância para apurar o fato e as responsabilidades.

Item 3.7. – CONSTATAÇÃO 07

Recomendação 001: Obedecer o prazo e informação estipulados no art. 4º §1º e § 3º da Portaria PROGRAD nº 15, de 24 de agosto de 2016, não aceitando as solicitações apresentadas fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



Item 3.8. – CONSTATAÇÃO 08

Recomendação 001: Corrigir o preâmbulo das Portarias PROGRAD nº 15 e 16, de 24 de agosto de 2016, indicando corretamente a Portaria que confere a competência da Pró-Reitoria de Graduação.

INFORMAÇÃO: As recomendações proferidas no Relatório referente à Dispensa de Licitação não será citada no RAINIT, visto que está em fase de conclusão do Relatório. Em relação aos processos da área de pessoal não há um relatório. Cada processo foi analisado de forma individual tendo um despacho específico.

VIII – DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DA AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

A unidade de Auditoria Interna da UFOP entende haver cumprido adequadamente com suas funções e obrigações institucionais neste exercício de 2017, colaborando com a gestão, especialmente se forem consideradas as peculiaridades tanto administrativas verificadas no curso deste exercício quanto as de sua atividade (de forte viés consultivo – o que implica, por vezes, em deslocamentos e disponibilidade para atender as mais diferentes demandas). Esta equipe, ao longo do ano, buscou levar ao conhecimento da Alta Administração da UFOP atualizações normativas relacionadas às atividades da instituição, com vistas a assegurar que os objetivos da universidade sejam alcançados de forma regular.

Ademais, o objetivo precípua da Unidade de Auditoria Interna é contribuir na avaliação dos controles de gestão administrativos, objetivando melhorias, para que os dirigentes da Instituição pratiquem os atos de gestão dentro dos princípios estabelecidos na administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
REITORIA
AUDITORIA INTERNA



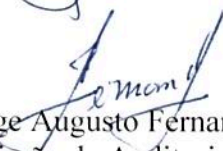
IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Neste Relatório apresentamos os resultados dos trabalhos de Auditoria Interna a partir dos relatos sobre nossas atividades em função das ações planejadas.

Cabe ressaltar que mesmo diante das limitações e dificuldades enfrentadas pela equipe de auditores da UFOP, procurou-se cumprir na íntegra a programação prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2016.

Ouro Preto, 05 de março de 2018.


Lillian Aparecida da Costa
Coordenadora da Auditoria Interna da UFOP


Jorge Augusto Fernandes
Assessor da Comissão de Auditoria Interna da UFOP